

ASSOC. PAIS

RF 11.334,46  
DEVOLUÇÃO 139,46



Prefeitura de Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br  
Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

11.195,00

ANEXO VII

31/05/2021

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES  
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

III	→ Processo de concessão dos recursos; 001 a 003
IV	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; 004
V	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; 005
<del>VI</del>	<del>→ Bordo discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;</del>
VI	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); 06 A 015
VII	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; 016
VIII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas; 017 a 028
<del>IX</del>	<del>→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;</del>
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; 006 a 015
<del>X</del>	<del>→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;</del>
X	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1) 029 a 107
XI	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014); 108 a 113
XII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF); K
XIII	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento; ON
XIV	→ SEFIP; 04/2011 - 114 a 125
OUTROS	CONTRATO - 126 a 143
	NORM FISCAL - 144 a 150
	ANEXO 151
	DEVOLUÇÃO 152 a 153
(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.	

ITEM I - CONCESSÃO POR TO EXAMINAR  
Cópia do termo de Colaboração n.º 08

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA**

Nota de Empenho

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE  
C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50  
Município: ITAPEMA

Data: 01/03/2021  
Nº do empenho : 19/21  
Global  
Processo : 01

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA  
Unidade: 14.01 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia  
Funcional: 08.243.0022 - Acolhimento Comunitário  
Projeto/Atividade: 2.094 - Gestão Administrativa do Fundo Mun. da Infância e Adolescência  
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000001

Dotação Inicial: 1.030.000,00	Empenhos anteriores : 512.181,40
Suplementações: 0,00	Valor do empenho : 114.739,20
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 241,48
Total ( A ) : 1.030.000,00	Total ( B ) : 626.679,12
	Saldo ( A - B ) : 403.320,88

Credor: 34975 ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCI  
Endereço: R BOM RETIRO, 1251 Cidade: Balneário Camboriú UF: SC  
C.P.J.: 10.213.178/0001-74 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL - AG. 1489-3 Agência: 1489-3 Fone: 4732641692<  
Conta Corrente: 56826-0 Fax:

Especificação: 1

Valor correspondente transferência de recursos financeiros ao credor acima, decorrente de Chamamento público nº 001/2021, que tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA -, por meio da formalização de termo de colaboração nº 008/2021 de 01/03/2021, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para a seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente aos meses de Março a Dezembro/2021.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 114.497,72

Fica empenhada a importância de 114.497,72 (cento e quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

Fundamento legal : LEI FED. 13.019/2014 Data : 31/07/2014  
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :  
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor ENCARGADO DO SERVIÇO EDITH GABRIELA R. FERNANDES NASCII  
GESTORA DO F.I.A.

DANIEL CECILIO NEVES ADEMEVALDO SERRÃO MANOEL BATISTA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS CONTADOR CRC-SC 11.151 TEC/CONT CRC-SC 15.266

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA

002  
Data: 19/04/2021  
N. da Ordem : 34/21  
Parcial  
Processo :

Ordem de Pagamento

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE  
C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50  
Município: ITAPEMA

Órgão:	14	- FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade:	14.01	- Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
Funcional:	08.243.0022	- Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade:	2.094	- Gestão Administrativa do Fundo Mun. da Infância e Adolescência
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	19	Pagamentos anteriores :	11.371,90
Valor do empenho :	114.739,20	Valor da ordem :	11.473,92
Valor anulado :	241,48	Valor Anulado:	139,46
Total ( A ) :	114.497,72	Total ( B ) :	22.706,36
		Saldo ( A - B ) :	91.791,36

Credor:	34975 ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCI	UF:	SC
Endereço:	R BOM RETIRO, 1251	Cidade:	Balneário Camboriú
C.N.P.J.:	10.213.178/0001-74	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL - AG. 1489-3	Agência:	1489-3
		Conta Corrente:	56826-0

Especificação:

Valor correspondente transferência de recursos financeiros ao credor acima, decorrente de Chamamento público nº 001/2021, que tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA -, por meio da formalização de termo de colaboração nº 008/2021 de 01/03/2021, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para a seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente aos meses de Março a Dezembro/2021.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	11.334,46
-------------------------------	---------------	-----------

Fica autorizado o pagamento de 11.334,46 (onze mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Ordem de pagamento : Em 27/04/2021 pague-se a importância acima processada

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar :	11.334,46
---------------------	------	-------------------	-----------

Recursos:	Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
	46041 C.E.F. C/C 137-5 - FIA RECURSOS PRÓPRIOS - 137-5	12	11.473,92

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 19/04/2021.

ENCARREGADO DO SERVIÇO

VERA LURDES DE JESUS  
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 27/04/2021 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA  
Credor



# COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

Dados da Empresa Pagadora		
Empresa:	FIA	Conta debitada: 0060-00000137-5

Dados do Favorecido		
Favorecido:	ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIM	CPF/CNPJ: 10.213.178/0001-74
Endereço:	R BOM RETIRO	
Bairro:	MUNICIPIOS	CEP: 88337-420
Complemento:		

Dados do Crédito	
Banco:	001
Agência:	01489-3
Conta:	000000056826-0
Data de Efetivação:	27/04/2021
Valor Efetivado:	11.473,92
Documento da Empresa:	000004
Documento do Banco:	000000352
Forma de Pagamento	TED

Registro Autenticação: 4628452BBE43936CCB5998000 8

# BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

UNIDADE CONCEDENTE <b>Secretaria Assistência Social e Lazer e Conselho Municipal da Criança e Adolescente</b>	ORGÃO CONCEDENTE <b>CMDCA 009/2019</b>		
ENTIDADE BENEFICIADA <b>Associação de Proteção e Acolhimento e Inclusão Social - PAIS</b>	CNPJ <b>10.213.178/0001-74</b>		
ENDEREÇO <b>Rua 252, nº 700, Bairro Meia Praia</b>	CIDADE/ESTADO <b>Itapema</b> CEP <b>88.220.000</b>		
RESPONSÁVEL <b>Eduardo Camargo de Assis</b>	CPF <b>487.704.009-97</b>		
HISTÓRICO DA FINALIDADE  O presente termo tem como objeto repasse de recursos financeiros destinadas para executar políticas públicas voltadas a saúde, assistência social de crianças, adolescentes e jovens. Proporcionado atendimento terapêutico, além de escuta especializada para famílias de Itapema.	NOTA DE EMPENHO		
	Nº	DATA	VALOR
	ORDEM DE PAGAMENTO		
	Nº <b>4</b>	DATA <b>27/04/2021</b>	VALOR <b>11.473,92</b>

DATA	Nº DOCUMENTO	Nº DO CHEQUE	CREDOR	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
27/04/2021	Transferencia		Verba Prefeitura Municipal de Itapema Parcela 04	R\$ 11.473,92	
23/03/2021	Transferencia		Pago Coordenadora Geral - Karina Gonçalves dos Passos		R\$ 1.170,00
23/03/2021	Transferencia		Pago - Josiane Hoepfer		R\$ 1.200,00
23/03/2021	Transferencia		Pago Maria Silva		R\$ 978,00
23/03/2021	Transferencia		Pago Shirlene Silva		R\$ 814,53
23/03/2021	Transferencia		Pago Gilmar Antonio		R\$ 1.200,00
25/03/2021	Transferencia		Pago Psicologa - Janaina Pereira		R\$ 2.037,21
28/04/2021	Transferencia		Pago - Bruna E. Santos		R\$ 366,70
04/05/2021	Transferencia		Pago Beatriz Duarte		R\$ 896,38
04/05/2021	Transferencia		Pago Imposto - INSS		R\$ 2.471,64
06/05/2021	Transferencia		Pago - Honorarios Contabeis Contabilidade Oliani		R\$ 200,00
20/05/2021	Transferencia		Doc Fundo da Infancia		R\$ 139,46
<b>T O T A L</b>				<b>11.473,92</b>	<b>11.473,92</b>

Itapema, 26 de Maio de 2021

PRESIDENTE DA ENTIDADE

*Eduardo de Camargo Assis*  
Eduardo de Camargo Assis  
Presidente

TESOUREIRO DA ENTIDADE

*WETE GONÇALVES*  
WETE GONÇALVES  
Tesoreira

*Luciano Oliani*  
Luciano Oliani

Contador  
CRC/SC 28562/0



**PAIS**

Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 359  
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.200

Parecer  
Conselho  
Fiscal

## PARECER DO CONSELHO

O Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL-PAIS**, CNPJ: **10.213.178/0001-74** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame dos documentos que compõem a Prestação de Contas de **Itapema** relativas a parcela nº **04** referente ao valor de R\$ 11.473,92 do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, através da administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer de Itapema. Manifestam-se favoravelmente, em razão de regularidade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados, opinando pela sua aprovação.

Itapema, 20 de maio de 2021

NOME: Willyan de Souza dos Passos

Presidente do conselho Fiscal

CPF nº 070.291.949-77

NOME: Maria de Lourdes dos Santos Gonçalves

MEMBRO: CPF 086.700.399.58

NOME: João Henrique Demonti

MEMBRO: CPF 101.384.289.80

# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão
Matric. (CNPJ/Previdência)	
10.213.178/0001-74	

Nome ou razão social da empresa

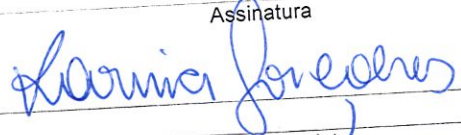
ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de COORDENADORA GERAL em 04/2021 a importância de R\$ 1.170,00 conforme discriminativo abaixo.

(Um Mil Cento e Setenta Reais)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.314,60	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra ( % do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 124.51990.06.8		
Nro. do CPF : 935.473.749-87		
Número CI	Conselho Regional	
3275728		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação	R\$	
I Valor do Serviço Prestado...	R\$	1.314,60
II Reembolso ( 0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
SOMA	R\$	1.314,60
Descontos		
III Inss Contribuinte Individual	R\$	144,60
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
SOMA	R\$	144,60
Valor Líquido	R\$	1.170,00

Assinatura  
  
 Nome Completo  
 KARINA GONCALVES DOS PASSOS

  
 IVETE GONÇALVES  
 Tesoureira

CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTATANTE  
 DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO  
 PRESTADO EM 27 / 04 / 21  
 Assinatura  
 Nome: Eduardo de Camargo Assis  
 Presidente

# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão
Matric.(CNPJ/Previdência)	10.213.178/0001-74

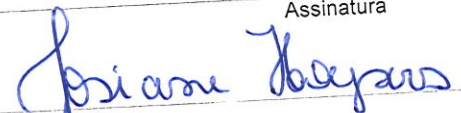
Nome ou razão social da empresa  
**ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS**

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de em 04/2021 a importância de **R\$ 1.200,00** conforme discriminativo abaixo.


(Um Mil e Duzentos Reais)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.348,31	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra ( % do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 135.92210.72.5		
Nro. do CPF : 020.853.609-47		
Número CI	Conselho Regional	
103795141		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação	R\$	
I Valor do Serviço Prestado...	R\$	1.348,31
II Reembolso ( 0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.348,31</b>
<b>Descontos</b>		
III Inss Contribuinte Individual	R\$	148,31
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>148,31</b>
<b>Valor Líquido</b>	<b>R\$</b>	<b>1.200,00</b>

Assinatura  
  
 Nome Completo  
**JOSIANE HOEPERS**

  
**IVETE GONÇALVES**  
 Tesoureira

**CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTATANTE  
 DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO  
 EM 27 / 04 / 21**  
 Assinatura  
  
 Nome: **Eduardo de Camargo Assis**  
 Presidente



RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão
Matric. (CNPJ/Previdência)	
10.213.178/0001-74	


Nome ou razão social da empresa  
ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de em 04/2021 a importância de R\$ 978,00 conforme discriminativo abaixo.


(Novecentos e Setenta e Oito Reais)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.098,87	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra ( % do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 203.31935.36.2		
Nro. do CPF : 066.026.999-62		
Número CI	Conselho Regional	
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação	R\$	
I Valor do Serviço Prestado...	R\$	1.098,87
II Reembolso ( 0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
SOMA	R\$	1.098,87
Descontos		
III Inss Contribuinte Individual	R\$	120,87
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
SOMA	R\$	120,87
Valor Líquido	R\$	978,00

Assinatura  
  
Nome Completo  
MARIA VALDENILZA DA SILVA

  
IVETE GONÇALVES  
Tesoureira

CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTATANTE  
DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO  
EM 27 / 04 / 21  
Nome:   
Assinatura  
Eduarda de Camargo Assis  
Presidente

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão
Matric.(CNPJ/Previdência)	
10.213.178/0001-74	


Nome ou razão social da empresa  
 ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de em 04/2021 a importância de R\$ 814,53 conforme discriminativo abaixo.

(Oitocentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Tres Centavos)

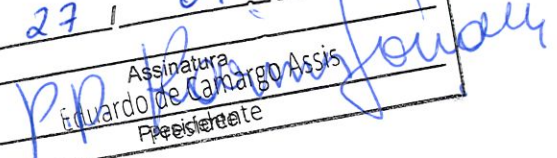
Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
915,20	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra ( % do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 165.37535.32.9		
Nro. do CPF : 061.312.299-29		
Número CI	Conselho Regional	
5041		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação	R\$	
I Valor do Serviço Prestado...	R\$	915,20
II Reembolso ( 0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
SOMA	R\$	915,20
Descontos		
III Inss Contribuinte Individual	R\$	100,67
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
SOMA	R\$	100,67
Valor Líquido	R\$	814,53

Assinatura  


Nome Completo  
 SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI

  
 IVETE GONÇALVES  
 Tesoureira

CERTIFICO QUE O MATERIAL SERVIDO CONSTATANTE  
 DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO  
 EM 27 / 04 / 21  
 Nome:   
 Assinatura: Eduardo de Camargo Assis  
 Presidente



**PAIS**

Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social

## Recibo de aluguel

Por meio deste documento, eu, Gilmar Antonio Tomazelli, portador do CPF nº 235.107.220-00, declaro que recebi da pessoa jurídica, associação de proteção acolhimento e inclusão social – P.A.I.S inscrita CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mediante transferência bancária. Do imóvel comercial situado a rua 252, nº 700, Bairro Meia Praia, Itapema.

Por ser verdade, assino a presente.

Itapema, de 27 de abril de 2021.

  
IVETE GONÇALVES  
Teseira

  
Gilmar Antonio Tomazelli

CPF nº 235.107.220-00

CERTIFICO QUE O MATERIAL	CONSTANTE
DESTE DOCUMENTO FOI	RECEBIDO
EM	PRESTADO E ACEITO
27	04 / 21
Nome: P. P. Eduardo de Camargo Assis	Assinatura
	Presidente



RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão
Matric.(CNPJ/Previdência)	
10.213.178/0001-74	

Nome ou razão social da empresa  
ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 04/2021 a importância de **R\$ 366,70**  
conforme discriminativo abaixo.

(Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.373,40	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra ( % do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 207.63825.20.9		
Nro. do CPF : 085.976.819-85		
Número CI	Conselho Regional	
338501		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	29/04/2021	

Especificação	R\$	
I Valor do Serviço Prestado...	R\$	412,02
II Reembolso ( 0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>412,02</b>
Descontos		
III Inss Contribuinte Individual	R\$	45,32
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>45,32</b>
<b>Valor Líquido</b>	<b>R\$</b>	<b>366,70</b>

Assinatura  
*Bruna E. Santos Gonçalves*

Nome Completo  
BRUNA EMANUELE DOS SANTOS GONCALVES

*Antônio*  
IVETE GONÇALVES  
Tesoureira

CERTIFICADO QUE O MATERIAL CONSTATANTE  
DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO  
EM 04 / 05 / 21  
Nome: *Eduardo Assis*  
Presidente

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão
Matric.(CNPJ/Previdência)	10.213.178/0001-74

Nome ou razão social da empresa  
ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de PSICOLOGA em 04/2021 a importância de R\$ 896,38 conforme discriminativo abaixo.

(Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.373,40	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra ( % do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 210.53826.48.8		
Nro. do CPF : 096.023.019-02		
Número CI	Conselho Regional	
552278		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação	R\$	
I Valor do Serviço Prestado...	R\$	1.007,16
II Reembolso ( 0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
SOMA	R\$	1.007,16
Descontos		
III Inss Contribuinte Individual	R\$	110,78
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
SOMA	R\$	110,78
Valor Líquido	R\$	896,38

Assinatura  
*Beatriz Machowski*

Nome Completo  
BEATRIZ DUARTE DE MEDEIROS MACHOWSKI

*Ivete Gonçalves*  
IVETE GONÇALVES  
Tesoureira


CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTATANTE  
DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO  
EM 04 / 05 / 21

Assinatura  
Eduardo de Camargo Assis  
Presidente

Vencimento: 20/05/2021

CONTABILIDADE OLIANI

folha SCI VISUAL Practice

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	04/2021
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS RUA BOM RETIRO, 1251 MUNICIPIOS - BALNEARIO CAMBORIU - SC 88337-420 47 3398-4949</p>		5 - IDENTIFICADOR	10.213.178/0001-74
		6 - VALOR DO INSS	2.471,64
		7 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		8 -	
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
		10 - ATM/MULTAS E JUROS	
		11 - TOTAL	2.471,64

8586000024-1 71640270210-8 01021317800-9 01742021047-9

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA




*Antônio*  
IVETE GONÇALVES  
Tesoureira

CERTIFICO QUE O MATERIAL RECEBIDO E ACEITO  
SERVIÇO PRESTADO E ACEITO  
EM 04/05/21  
Assinatura: Eduardo de Camargo Assis  
Presidente

Vencimento: 20/05/2021

CONTABILIDADE OLIANI

folha SCI VISUAL Practice

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	04/2021
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS RUA BOM RETIRO, 1251 MUNICIPIOS - BALNEARIO CAMBORIU - SC 88337-420 47 3398-4949</p>		5 - IDENTIFICADOR	10.213.178/0001-74
		6 - VALOR DO INSS	2.471,64
		7 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		8 -	
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
		10 - ATM/MULTAS E JUROS	
		11 - TOTAL	2.471,64

8586000024-1 71640270210-8 01021317800-9 01742021047-9

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA





NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: CONTABILIDADE OLIANI LTDA ME  
Nome Fantasia: CONTABILIDADE OLIANI  
CNPJ/CPF: 11.126.134/0001-70 Insc. Municipal: 159092  
Endereço: AVENIDA 5 AVENIDA  
Bairro: VILA REAL  
Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
E-mail: fiscal@contabilidadeoliani.com.br

Insc. Estadual:  
Nº: 180  
Compl.: SALA 2  
UF: SC CEP: 88330-000  
Telefone: 4732641692

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL PAIS  
CNPJ/CPF: 10.213.178/0001-74 Insc. Municipal: 159931  
Endereço: RUA BOM RETIRO  
Bairro: DOS MUNICÍPIOS  
Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
E-mail: paisbcinclusaosocial@live.com

Insc. Estadual:  
Nº: 1251  
Compl.:  
UF: SC CEP: 88330-000  
Telefone: 4733984949

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF BOLETO EMITIDO 30/04/2021 DE Nº 21

*Ivete Gonçalves*  
IVETE GONÇALVES  
Tesoureira

Item  
HONORÁRIOS CONTÁBEIS

Tributável Sim	Qtde. 1,00	Vi. Unitário R\$ 200,0000	Total R\$ 200,00

CERTIFICO QUE O MATERIAL  
SERVIÇO CONSTANTE  
DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO  
PRESTADO E ACEITO  
EM 06 / 05 / 21  
Nome: *P.P. Armando de Castro Assis*  
Assinatura: *Armando de Castro Assis*  
Presidente

Valor Tributável: R\$ 200,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA				R\$ 200,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 200,00	Alíquota: 0,0000%	Valor do ISS: R\$ 0,00	
PIS: 0,000% R\$ 0,00	COFINS: 0,000% R\$ 0,00	INSS: 0,000% R\$ 0,00	IR: 0,000% R\$ 0,00	CSLL: 0,000% R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00	
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 200,00	

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 05/2021  
Recolhimento: Sem Retenção  
CNAE: 6920601  
Observações:

Local do Recolhimento: BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC  
Tributação: Fixo

Data Geração: 26/05/2021 13:57:18

Impresso em: 26/05/2021 às 13:57:56

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Recebi(emos) de: CONTABILIDADE OLIANI LTDA ME  
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA  
Número: 86  
Certificação  
C1930-92B75

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Assinatura do Recebedor





# Consultas - Extrato de conta corrente

2016530735251  
/2021 17:08:40

*Extrato Bononi*

## Cliente - Conta atual

Agência 1489-3  
Conta corrente 56826-0 ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
Período do extrato de 27 / 04 / 2021 até 20 / 05 / 2021

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/04/2021		0000	00000 000 Saldo Anterior	132.036.897	11.473,92 C	0,00 C
27/04/2021		0000	14175 976 TED-Crédito em Conta			
			104 3298 20973207000150 FIA			
27/04/2021		1489	99015 470 Transferência enviada	551.489.000.045.954	1.170,00 D	
			27/04 1489 45954-2 KARINA GONCALV			
27/04/2021		1489	99015 470 Transferência enviada	551.489.000.049.259	1.200,00 D	
			27/04 1489 49259-0 JOSIANE HOEPER			
27/04/2021		1489	99015 470 Transferência enviada	551.707.000.030.523	978,00 D	
			27/04 1707 30523-5 MARIA V SILVA			
27/04/2021		1489	99015 470 Transferência enviada	555.271.000.012.740	814,53 D	
			27/04 5271 12740-X SCHIRLENE SILV			
27/04/2021		0000	13105 166 Emissão de DOC	42.701	1.200,00 D	6.111,39 C
			748 2606 23510722000 GILMAR ANTONIO TO			
28/04/2021		1489	99015 470 Transferência enviada	551.489.000.056.435	2.037,21 D	4.074,18 C
			28/04 1489 56435-4 JANAINA P L P			
30/04/2021		1489	99015 470 Transferência enviada	551.489.000.063.528	366,70 D	3.707,48 C
			30/04 1489 63528-6 BRUNA E SANTOS			
04/05/2021		0000	13105 166 Emissão de DOC	50.401	366,70 D	
			341 6724 09602301902 BEATRIZ DUARTE DE			
04/05/2021		0000	13105 196 INSS Arrecadação	50.402	2.471,64 D	
			GPS- Ident.: 10213178000174 - 04/2021			
04/05/2021		0000	13105 166 Emissão de DOC	50.403	529,68 D	339,46 C
			341 6724 09602301902 BEATRIZ DUARTE DE			
06/05/2021		0000	13105 109 Pagamento de Boletó	50.601	200,00 D	139,46 C
			CONTABILIDADE OLIANI EIRELI			
20/05/2021		1489	01489 166 Emissão de DOC	52.001	139,46 D	
			104 3298 020973207000150 FUNDO DA INFA			
20/05/2021		0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JC416513 KARINA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

27/04/2021 - BANCO DO BRASIL - 17:08:25  
148901489 SEGUNDA VIA 0010  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	27/04/2021
NR. DOCUMENTO	551.489.000.045.954
VALOR TOTAL	1.170,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: KARINA GONCALVES  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 45.954-2  
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826

=====

NR. AUTENTICACAO	E.433.E6A.F19.095.9C7
------------------	-----------------------

27/04/2021 - BANCO DO BRASIL - 17:07:05  
148901489 SEGUNDA VIA 0016  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====  
DATA DA TRANSFERENCIA 27/04/2021  
NR. DOCUMENTO 551.489.000.049.259  
VALOR TOTAL 1.200,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: JOSIANE HOEPERS  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 49.259-0  
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826  
=====  
NR.AUTENTICACAO 4.EFF.37F.36F.897.4F1

27/04/2021 - BANCO DO BRASIL - 17:06:14  
148901489 SEGUNDA VIA 0004  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	27/04/2021
NR. DOCUMENTO	551.707.000.030.523
VALOR TOTAL	978,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: MARIA V SILVA  
AGENCIA: 1707-8 CONTA: 30.523-5  
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826  
=====

NR.AUTENTICACAO A.D24.513.02C.1DC.FFD

27/04/2021 - BANCO DO BRASIL - 17:05:05  
148901489 SEGUNDA VIA 0013  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	27/04/2021
NR. DOCUMENTO	555.271.000.012.740
VALOR TOTAL	814,53

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SCHIRLENE SILVA VISCARDI  
AGENCIA: 5271-X CONTA: 12.740-X

NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826

=====

NR.AUTENTICACAO 6.995.AF9.19B.B59.E44



## Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/05/2021 - AUTOATENDIMENTO - 17.04.13  
1489301489 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
DOC ELETRONICO

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
REMETENTE : ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.  
AGENCIA: 2606-9 - SICREDI VALE LITORAL SC  
CONTA: 3.564-5

FAVORECIDO: GILMAR ANTONIO TOMAZELLI  
CPF/CNPJ: 235.107.220-00  
VALOR: R\$ 1.200,00  
DEBITO EM: 27/04/2021

=====

DOCUMENTO: 042701  
AUTENTICACAO SISBB: 0.CB9.951.36A.6AE.0F4

28/04/2021 - BANCO DO BRASIL - 17:33:25  
148901489 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/04/2021
NR. DOCUMENTO	551.489.000.056.435
VALOR TOTAL	2.037,21

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JANAINA P L P OLIVEIRA  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.435-4  
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826

=====

NR. AUTENTICACAO	3.7AB.728.21D.450.EB3
------------------	-----------------------

30/04/2021 - BANCO DO BRASIL - 10:19:24  
148901489 SEGUNDA VIA 0002  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/04/2021
NR. DOCUMENTO	551.489.000.063.528
VALOR TOTAL	366,70

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: BRUNA E SANTOS GONCALVES  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 63.528-6  
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826

=====

NR. AUTENTICACAO 1.ABB.582.C49.B0F.A88



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/05/2021 - AUTOATENDIMENTO - 17.04.13  
1489301489 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
DOC ELETRONICO

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
REMETENTE : ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.  
AGENCIA: 6724-5 - BAL CAMBORIU PB PREF MUN  
CONTA: 9.078-9

FAVORECIDO: BEATRIZ DUARTE DE MEDEIROS MACHOWSK  
CPF/CNPJ: 096.023.019-02 529,68  
VALOR: R\$  
DEBITO EM: 04/05/2021

=====

DOCUMENTO: 050403  
AUTENTICACAO SISBB: 9.AE5.E08.FCB.2E7.418

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/05/2021 - AUTOATENDIMENTO - 17.04.13  
1489301489 SEGUNDA VIA 0023

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
DOC ELETRONICO

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
REMETENTE : ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.  
AGENCIA: 6724-5 - BAL CAMBORIU PB PREF MUN  
CONTA: 9.078-9

FAVORECIDO: BEATRIZ DUARTE DE MEDEIROS MACHOWSK  
CPF/CNPJ: 096.023.019-02 366,70  
VALOR: R\$  
DEBITO EM: 04/05/2021

=====

DOCUMENTO: 050401  
AUTENTICACAO SISBB: 0.660.7F5.E8C.CA3.2A2

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/05/2021 - AUTOATENDIMENTO - 16.28.15  
1489301489 SEGUNDA VIA 0022  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	04/2021
IDENTIFICADOR	10213178000174
DATA DO PAGAMENTO	04/05/2021
VALOR DO INSS	2.471,64
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.471,64

DOCUMENTO: 050402  
AUTENTICACAO SISBB: 3.4C0.EB4.503.89D.7AF

\*\*\*\*\* VIA EMPREGADOR \*\*\*\*\*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/05/2021 - AUTOATENDIMENTO - 16.28.15  
1489301489 SEGUNDA VIA 0022  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	04/2021
IDENTIFICADOR	10213178000174
DATA DO PAGAMENTO	04/05/2021
VALOR DO INSS	2.471,64
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.471,64

DOCUMENTO: 050402  
AUTENTICACAO SISBB: 3.4C0.EB4.503.89D.7AF

\*\*\*\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*\*\*\*

20/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 17:04:13  
148901489 0024

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

BANCO COOPERATIVO SICOOB SA BA

-----

75691306980128484730600024670010886260000020000

BENEFICIARIO:

CONTABILIDADE OLIANI EIRELI

NOME FANTASIA:

CONTABILIDADE OLIANI EIRELI

CNPJ: 11.126.134/0001-70

BENEFICIARIO FINAL:

CONTABILIDADE OLIANI EIRELI

CNPJ: 11.126.134/0001-70

PAGADOR:

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO

CNPJ: 10.213.178/0001-74

-----

NR. DOCUMENTO 50.601

DATA DE VENCIMENTO 20/05/2021

DATA DO PAGAMENTO 06/05/2021

VALOR DO DOCUMENTO 200,00

VALOR COBRADO 200,00

=====

NR. AUTENTICACAO F.5E9.863.ADA.7C4.151

-----

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.

---

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/05/2021 - AUTOATENDIMENTO - 17.04.14  
1489301489 SEGUNDA VIA 0021

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
DOC ELETRONICO

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
REMETENTE : ASSOCIACAO P A I S - PAIS  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 3298-0 - ITAPEMA  
CONTA: 137-5

FAVORECIDO: FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCI  
CPF/CNPJ: 20.973.207/0001-50  
VALOR: R\$ 139,46  
DEBITO EM: 20/05/2021

=====

DOCUMENTO: 052001  
AUTENTICACAO SISBB: 2.257.0E5.64D.B62.1A8

---

Transação efetuada com sucesso por: JC416513 KARINA GONCALVES.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ITAPEMA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



029

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**

**PERÍODO:** de 01/04/2021 a 30/04/2021

**RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:**

Neste interim foram realizados 140 atendimentos psicoterapêuticos individuais e 83 atendimentos socioassistenciais. Cabe-nos ressaltar ainda que foram registradas 75 contatos-orientações telefônicas a famílias e rede de atendimento. Teve uma (01) reunião com a rede de proteção à criança e ao adolescente. Todos os relatos estão comprovados através dos anexos que seguem. Não houve demanda jurídica para escuta especializada neste período. A fila de espera encontra-se com 60 pacientes aguardando horário para atendimento psicoterapêutico.

**OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:**

<b>OBJETIVO GERAL DO PROJETO</b>	<b>OBJETO DO CONVÊNIO</b>
Proporcionar atendimento terapêutico individual, além de escuta especializada para famílias de Itapema encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos psicológicos que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, proporcionando assim, a adequação do convívio familiar e a diminuição dos atos atentatórios ao exercício da cidadania. (Diagnóstico Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapema, 2016).	Proporcionar atendimento terapêutico individual, além de escuta especializada para famílias de Itapema encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos psicológicos que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, proporcionando assim, a adequação do convívio familiar e a diminuição dos atos atentatórios ao exercício da cidadania. (Diagnóstico Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapema, 2016).

**METAS:**


Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos	Nº de atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Realizar atendimentos psicoterapêuticos individuais e escuta especializada	55 atendimentos/mês	140	Melhora das habilidades sociais	Não houve
Realizar encaminhamentos à rede/ Assistente social	30 encaminhamentos (ofícios e/ou telefônicos,	83		Não houve

**PÚBLICO ATENDIDO:**

NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS PREVISTOS (09/2019)	85
NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS (09/2019)	223
NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS ALÉM DO APOIADO PELO FMDCA ATRAVÉS DO CMDCA (09/2019)	99

**OUTRAS OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS:**

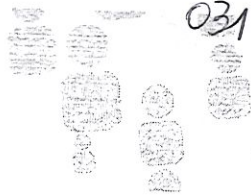
Itapema, 10 de maio 2021

  
\_\_\_\_\_  
Josiane Hoepers – Coordenadora Técnica Associação PAIS



# PAIS

Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social



031

## Triagens Realizadas pela Assistente Social

Itapema

46

Mês/Ano: Abril / 2021

Data da Triagem	Idade	Nome do Encaminhamento	Assinatura
13/04/2021	2	Luiza de Arruda Bandeira	Gabriela Arruda
13/04/2021	24	Gabriela de Arruda Furtado	Gabriela Arruda
13/04/2021	13	Amanda Y. dos Montezano	Juaneire T. Rosa
13/04/2021	2	José Pedro Lima dos	Juaneire T. Rosa
13/04/2021	32	Frona de Paula	Juaneire T. Rosa
13/04/21	13	Luiza Ernesto Barros	Simeão Pineto
13/04/21	29	Simeia Maria de Oliveira	Simeão Pineto
20/04/21	9	Mayara Oliveira de Amorim	Claudete Ap. A. Oliveira
20/04/21	45	Claudete Ap. Alves	Claudete Ap. A. Oliveira
20/04/21	7	Emily Ribeiro dos Passos	Maria Estelina B. R.
20/04/21	32	M: Etelvina Coppini Ribeiro	Maria Estelina B. R.
20/04/21	43	Fco. Martins	Paulo
20/04/21	5	Isaque de Oliveira Vinatti	Geiziane de Oliveira
20/04/21	42	Geiziane de Oliveira	Geiziane de Oliveira
20/04/21	15	Monique de Oliveira	Geiziane de Oliveira
27/04/21	05	Isadora Valentina Ramos	Adriana B. da S. Jom
27/04/21	38	Adriana Carla da Silva	Adriana B. da S. Jom
29/04/21	09	Bruna Helena Kasparit	
29/04/21	48	Luciane Gomes de Souza	

Total: 19

Maria V. da Silva  
Assistente Social  
CRESS 12/8071





# PAIS

Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social

032

## Ligações Telefônicas Assistente Social/ Itapema

Mês/Ano: Abril / 2021

Data	Nome	Número Telefone	Horário
08/04/21	Lar de Acolhimento	3367-1472	10:39
08/04/21	Gabriela de Arruda Furber	99967-3151	10:45
08/04/21	Angela (ex Coordenadora Lar)	99761-0456	10:57
08/04/21	Franiele (A.S. do Lar)	99999-4819(48)	11:00
08/04/21	Maria Etelvina Coppini Ribeiro	99732-2306	11:11
08/04/21	Vanda Rodrigues Gomes	99890-7872	11:15
08/04/21	Antia Silva	98486-2427	11:21
08/04/21	Ana Vitória Fortunato	99232-7942	11:30
08/04/21	Marcia Regina Ribeiro	99696-8272	11:35
08/04/21	Simeia Maria de Oliveira	99194-7327	11:36
08/04/21	Simeia Maria de Oliveira	(51)99520-2532	11:37
08/04/21	Claudete M. Alves	99208-2728	11:38
08/09/21	Louislaine Katierys	(31)98923-8466	11:45
13/04/21	Orlando de Assis	98448-7913	11:20
14/04/21	Louislaine Katierys	(31)98923-8466	18:00
14/04/21	Maria Etelvina	99732-2306	18:01
14/04/21	Sabrina Maiara	99232-7942	18:02
22/04/21	Sabrina Maiara	99232-7942	11:52
22/04/21	Gabriela		
22/04/21	Praxela Maria Alves	99619-9854	11:54
22/04/21	Louiz Gustavo Samuel Moura	99726-7533	11:55
22/04/21	Nataly do Nascimento	98884-2937	11:56
29/04/21	Angela Maria Alves	99619-9854	08:35

Total: 23

Maria V. da Silva  
Assistente Social  
CRESS 12/8071









































**FICHA DE FREQUENCIA**

Nome: Siméia M. O. Ernesto N° do Caso: 44612021  
 Encaminhador: CT (genitora) Data: 07  
 Profissional Responsável pelo Caso: Jonana de Oliveira  
 Data de Início dos Atendimentos: 13/04/21

Mês de Referência: <u>Abril/2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	19/04/21	10:50		Siméia Ernesto
✓	26/04/21	10:50		Siméia Ernesto

**FICHA DE FREQUENCIA**

Nome: ..... N° do Caso: .....  
 Encaminhador: ..... Data: .....  
 Profissional Responsável pelo Caso: .....  
 Data de Início dos Atendimentos: .....

Mês de Referência: .....				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente

































# PAIS

Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social

## FICHA DE FREQUENCIA

Nome: M<sup>a</sup> Carolina Rebelo ..... Nº do Caso: 43517021  
Encaminhador: CT ..... Data/Nasc: .....  
Responsável: Jefferson Rebelo .....  
Profissional Responsável pelo Caso: Jonaina de Oliveira .....  
Início dos Atendimentos Psicológicos: 17/03/21 .....

Mês de Referência: Abri / 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>06/04/21</u>	<u>11:00</u>	<u>✓</u>	<u>JJ</u>	<u>Maria Carolina</u>
<u>15/04/21</u>	<u>11:00</u>	<u>✓</u>	<u>JJ</u>	<u>Maria Carolina</u>
<u>20/04/21</u>	<u>11:00</u>	<u>✓</u>	<u>JJ</u>	<u>Maria Carolina</u>
<u>27/04/21</u>	<u>11:00</u>	<u>✓</u>	<u>JJ</u>	<u>Maria Carolina</u>

























# PAIS

Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social

## FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Matheus S. Aguiar ..... Nº do Caso: 432.21624  
Encaminhador: Geo Terapia ..... Data/Nasc: 14/09/2003  
Responsável: Marlene .....  
Profissional Responsável pelo Caso: Schubert Y .....  
Início dos Atendimentos Psicológicos: 30.03.2023 .....

Mês de Referência: 04/2023

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
03.04.2023	20:00	ψ		MATHEUS
06.04.2023	20:00	ψ		MATHEUS
23.04.2023	20:00	ψ		MATHEUS
27.04.2023	20:00	ψ		MATHEUS

















**FICHA DE FREQUENCIA**

Nome: Fozelly Reis ..... Nº do Caso: 507/2019

Encaminhador: Conselho Tutelar ..... Data/Nasc: 33 anos

Responsável: .....

Profissional Responsável pelo Caso: Thiara .....

Início dos Atendimentos Psicológicos: 02.04.2021 .....

Mês de Referência: <u>Abri/2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>05.04.2021</u>	<u>09:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>[assinatura]</u>
<u>06.04.2021</u>	<u>09:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>[assinatura]</u>
<u>20.04.2021</u>	<u>09:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>[assinatura]</u>
<u>23.04.2021</u>	<u>09:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>[assinatura]</u>
<u>30.04.2021</u>	<u>09:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>[assinatura]</u>



### FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Alessandra ..... N° do Caso: 36610/2023  
Encaminhador: Conselho Tutelar ..... Data/Nasc: 16 anos  
Responsável: Márcia .....  
Profissional Responsável pelo Caso: Shelene ✓ .....  
Início dos Atendimentos Psicológicos: 15.02.2020 .....

Mês de Referência: 04/2023

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>02.04.2023</u>	<u>13:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>Shelene</u>
<u>09.04.2023</u>	<u>13:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>Alessandra da Silva</u>
<u>16.04.2023</u>	<u>13:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>Alessandra da Silva</u>
<u>23.04.2023</u>	<u>13:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>Alessandra da Silva</u>
<u>30.04.2023</u>	<u>13:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>Alessandra da Silva</u>















































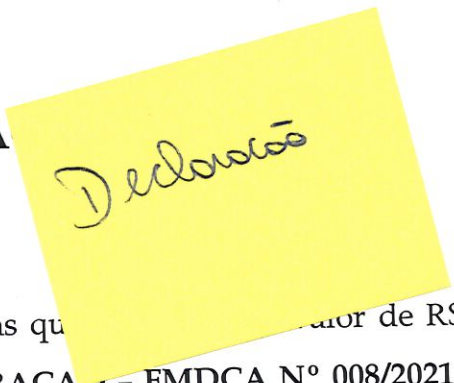
22

3786	Maria Esthira Coppini Ribeiro	20/04/2021	31 anos
3787	Guilherme Morais	20/04/2021	43 anos
3788	Geovana de Oliveira	20/04/2021	42 anos
3789	Monique de Oliveira Morsdette	20/04/2021	15 anos
3790	Isaque de Oliveira Pinetti	20/04/2021	5 anos
3791	Jefferson Luiz Rebello	20/04/2021	50 anos
3792	Maria Carolina Rebello	20/04/2021	14 anos
3793	Joyce Tulpa de Silva	22/04/2021	27 anos
3794	MARIA HELENA CAMARGO	22/04/2021	08 anos
3795	Ana Laura Camargo	22/04/2021	13 anos
3796	Ana Karla Antunes	22/04/2021	10 anos
3797	Pedro Henrique Camargo	22/04/2021	14 anos
3798	Chau Antonio Coelho de Amaral	22/04/2022	37 anos
3799	Jozelly Lima dos Santos	23/04/2021	41 "
3800	Thaís Silva	23/04/21	
3801	Maria Inês S	23/04/2021	38 "
3802	Simone Dinesto	26/04/2021	28
3803	Luciano Ernesto Barreto	26/04/2021	33
3804	Maria Eduardo Antunes Fernandes	26/04/21	16
3805	Juliana Miranda	26/04/21	32
3806	Antony Gabriel Senboni	26/04/21	5
3807	Males	26/04/21	-
3808	Adriana C. da S. Ramos	27/04/21	38
3809	Feliane S. Bezano	27/04/21	30 anos
3810	Dheuka Sentoni	27/04/21	9 anos
3811	Geovana de Oliveira	27/04/21	42
3812	Monique de Oliveira Morsdette	27/04/21	15
3813	Isaque de Oliveira Pinetti	27/04/21	5
3814	Maria Carolina Rebello	27/04/21	14
3815	Jefferson L. Rebello	27/04/21	50
3816	Mituly de Macamento Pereira Gomes	27/04/21	28
3817	Jozelly Lima dos Santos	30/04/21	41
3818	Simone Dinesto	03/05/21	28

	Nome	Data	Idade
3	Maria Carolina Rebello	13/04/21	147
4	Simão H. de O. Dinesto	13/04/21	28
5	Kaqui avestiva carolina	13/07/21	9/31
6	Peggy Garcia Jymon	13/07/21	12
7	Márcio Marcelo Cesario	13/04/2021	20
8	Kauana L.F. Santiago	14/04/2021	24
9	SOPHIE	14/04/2021	06
0	AMERIKA	14/04/2021	09
1	Kenia Ap de B. Dias	14/04/21	42
2	Natália R. Gonçalves	14/04/21	16
3	Jose Gabriela C. Graf	14/04/21	26
4	Kenia Ap de B. Dias	14/04/21	05
5	Antony Santonni	14/04/21	42
6	Florciela Y Rea	14/04/21	31
7	Pedro Leão de Jesus	14/04/21	42
8	NATHALIA Ramos de Jesus	14/04/21	10
9	Mauricio Roz Baker	15/04/21	32
10	Amo Karle Carteris	15/04/21	40
11	MARIA HELENA	15/04/21	08
12	Ana Raoura Camargo	15/04/21	13
13	Pedro Henrique Camargo	15/04/21	14
14	Emilio Nelson Costa	15/04/21	68
15	EMILIANO	15/04/22	7
16	Simão Dinesto	19/04/21	23
17	Luise Dinesto Barreto	19/04/21	33
18	Marilice S. Antunes	19/04/21	38
19	Mario Eduardo S. Antunes	19/04/21	46
20	Angela Veloso	19/04/21	
21	Adriana Jacie	20/09/21	33
22	Valentina Dias	20/09/21	00
	Amo Karle S. Moreira	20/04/21	38
	Camilla Moreira		

	Nome	Data	Idade
3720	Marco Eduardo Martins Fernandes	05/04/21	18
3721	Mauro Roberto Antunes	05/04/21	38
3722	Isaac S. Braga	05/04/21	32
3723	Amanda Yipua Maranhão	05/04/21	13
3724	Luizete Lima	04/04/21	43
3725	VICTÓRIA M.V. COSTA	08/04/21	9
3726	Najara Garcia Dias	06/04/21	38
3727	Valentins Dias	06/04/21	09
3728	Ana Laura Camargo	06/04/21	43
3729	Ana Karla Brito	06/04/21	40
3730	Katya Pereira Pereira	06/04/21	07
3731	Rejo Gonio Junior	06/04/21	12
3732	Moneli Macedo Lima	06/04/21	7
3733	Ruanes dos Reis	06/04/21	32
3734	Lauana de F. Santiago	07/04/21	25
3735	Sophia S. Telles	07/04/21	06
3736	DIENERIA	07/04/21	0
3737	Yaeli Galvão	07/04/21	42
3738	Antony	07/04/21	5
3739	Pedro Henrique de Jesus	07/04/21	42
3740	NATHALIA Ramos de Jesus	07/04/21	30
3741	Lucas Mamede	08/04/21	
3742	Teresa	08/04/21	
3743	Camille Helena Costa	08/04/21	6
3744	EMILIANO	08/04/21	
3745	WILSONINO Livia	08/04/21	
3746	Geilly Lima dos Santos	08/04/21	4
3747	Brayan Davi	12/04/2021	
3748	Gabriela de Almeida Ferrado	13/04/2021	
3749	Enrique J. Rosa	13/04/21	
3750	Guarana de Oliveira	13/04/21	4
3751	Monique de Souza Peradotto	13/04/21	4
3752	Jefferson Rebelles	13/04/21	5

# DECLARA



Declaro para os devidos fins que o valor de R\$ 11.473,92 relativo a 04ª parcela do **TERMO DE COLABORAÇÃO - FMDCA N° 008/2021**, através da administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer de Itapema, foi realmente aplicado, obedecidos os devidos fins a que se destinava, tendo sido escriturado nos registros contábeis da Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão social PAIS, (casa do adolescente), permanecendo à disposição dos órgãos de fiscalização e auditoria para os exames que se fizeram necessários.

Outrossim, declaro ainda que a documentação comprobatória da realização das despesas não foi utilizada em outro convênio/acordo/ajuste.

E, para que produza os devidos efeitos passo a presente declaração aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

  
 Luciano Oliani  
 Contador

Assinatura do Contador  
 CRC/SC 28562/0

  
 Eduardo de Camargo Assis  
 Presidente

Assinatura Presidente

**PAIS**Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social

100

### 3. INSCRIÇÕES E CERTIFICAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:

INSCRIÇÃO/CADASTRO	NUMERO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Balneário Camboriú)	nº 020 com vencimento em outubro de 2020
Utilidade Pública Municipal	nº 3594/2013
Utilidade Pública Estadual	nº 17.395/2017

### 4. APRESENTAÇÃO

A Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social- PAIS, teve início com a Casa do Adolescente que foi fundada em 12 de maio de 2008 para atender a demanda de crianças e adolescentes que estão com sua dinâmica familiar disfuncional, seja por negligências, seja por vulnerabilidades (sociais, familiares, educacionais) do município de Balneário Camboriú, neste sentido a associação oportuniza e garante a manutenção dos direitos humanos, da estruturação familiar, e sobre tudo da promoção de saúde mental.

A base de trabalho da Associação PAIS está na visão do ECA, apontada em seu artigo 3º, que traz os direitos jurídicos da criança e do adolescente:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

O presente Projeto propõe criar um Ponto de Apoio destes atendimentos no Município de Itapema, considerando que, segundo dados levantados através do CREAS deste município, os atendimentos hoje ofertados pela saúde são direcionados somente à criança e/ou adolescente em acompanhamento pelo CREAS, sabe-se ainda, que como em vários outros municípios a demanda da saúde é alta, o que pode acarretar em uma necessidade de compactuar os atendimentos em um número breve de sessões, ou ainda, acarretar em demora na continuidade dos atendimentos.

2





**PAIS**

Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social

109

Analisando dados históricos sociais, podemos observar a incidência de conflitos familiares quando o núcleo familiar não é acompanhado por um serviço especializado em psicologia, uma vez que é necessário apresentar a estas famílias uma nova visão de reordenamento de suas vivências, crenças, valores e construções afetivas. Neste sentido, urge a necessidade do município de Itapema criar parceria com um Programa que possa sanar esta lacuna da rede de atendimento.

## 5. DIAGNÓSTICO DA ÁREA

Quando analisado o levantamento do Diagnóstico da Situação das Crianças e Adolescentes no Município de Itapema/SC (2016), observa-se que 27,5% da população tem entre 0 a 17 anos, praticamente igual ao percentual do Estado de Santa Catarina, e analisando os dados apontados temos as seguintes considerações:

No que concerne a taxa de ocorrência de violação dos direitos à Vida e Saúde a média do município é de 3,9%. Quanto a gravidez na adolescência, também se mostrou um dado preocupante, uma vez que 23,7% dos adolescentes entrevistados dizem não conversar sobre sexo e dos que conversam a maioria busca informações com amigos (55,2%), os quais muitas vezes sabem menos que eles. Já com relação ao álcool, na pesquisa realizada com os adolescentes afirmaram ter experimentado e 47,4% destes, utilizam às vezes ou frequentemente.

A taxa de violação ao Direito à Vida e Saúde foi calculada com base nos dados do Conselho Tutelar e da Delegacia, que registrou 49 casos, gerando uma taxa de 3,9% crianças e adolescentes com esse direito violado a cada mil da mesma faixa etária. (Diagnóstico CMDCA, 2016 pág.36)

O relatório ainda faz apontamentos consistentes no que tange a ausência de convívio familiar/inadequação do convívio familiar/ atos atentatórios ao exercício da cidadania.

Todos os dados apresentados ressaltam a necessidade de um Projeto de Atendimento Psicológico de forma a acompanhar as famílias do Município de Itapema de forma contínua, objetivando a diminuição das notificações de violação de direitos, bem como a construção de uma dinâmica familiar harmoniosa e saudável.





## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo geral:

Proporcionar atendimentos psicológicos à crianças, adolescentes e membros das famílias de Itapema, visando a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

### 6.2 Objetivos específicos:

- a) Realizar atendimento psicológico, sejam estes individuais ou em grupo, à crianças, adolescentes e membros das famílias, visando a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos;
- b) Oferecer uma escuta especializada através do atendimento social, realizando os devidos encaminhamentos à rede frente às demandas das famílias (passe, cesta básica, atendimentos especializados).

## 7. PÚBLICO ALVO

O público alvo direto serão crianças e adolescentes com faixa etária entre 0 à 18 anos que se encontram com uma dinâmica familiar disfuncional, seja por negligências, seja por vulnerabilidades (sociais, familiares, educacionais) munícipes de Itapema, não havendo distinção entre religião, etnia, classe social, outros. Como beneficiário indireto podemos pensar em toda a população, que terá por meio dos atendimentos familiares um acompanhamento psicológico e social, o que acarreta ainda na economia de recursos para o município pensando na prevenção de futuros casos de conflitos familiares e sociais, como a drogadição, a prostituição e o desemprego.

## 8. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

### 8.1 Recursos Humanos:

Cargo	Nº de Profissional	Carga Horária semanal	Remuneração	Atividades a serem desenvolvidas
Psicólogo(a)	01	20h	R\$ 2.036,86	Psicoterapia



**PAIS**Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social

111

Psicólogo(a)	01	8h	R\$ 814,53	Psicoterapia
Psicóloga	01	12h	R\$ 1.222,33	Psicoterapia
<b>Assistente Social</b>	<b>01</b>	<b>8h</b>	<b>R\$ 978,00</b>	<b>Triagem e acompanhamento das famílias</b>
Coordenadora Técnica	01	08h	R\$ 1.200,00	Supervisão dos casos e atividades realizadas
Coordenador Geral	01	08h	R\$ 1.170,00	Organizar os pagamentos, despesa de matr pagamento de funcionários, imposto e presta de contas ao gestor municipal

### 8.1.1 Capacidade Técnica e Gerencial para Execução do Objeto

- ✓ Profissional de Psicologia ; Janaina pereira Luciano Pietro de oliveira
- ✓ Profissional de Psicologia : Beatriz Duarte de Medeiros Machowski
- ✓ Profissional de Psicologia : Schirlene da Silva Viscardi
- ✓ Profissional de Serviço Social : Maria Valdenilza da Silva
- ✓ Profissional: Josiane Hoepers (Coordenadora Técnica da Associação)
- ✓ Profissional: Karina Gonçalves dos Passos (Coordenador Geral da Associação)

### 8.2 Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Descrição	Valor mensal
Aluguel de imóvel para execução do projeto/ 10	R\$ 1.200,00
Honorários Contábeis / 10	R\$ 200,00

### 8.3 Encargos

Especificação	Mensal	Valor
INSS (patronal e 10		R\$ 2.652,20

5







empregatício)		
---------------	--	--

#### 8.4 Plano de Aplicação Consolidado

Descrição da despesa	Concedente (Mensal)	Proponente	Valor total
Recursos Humanos	R\$ 7.421,72		R\$ 74.217,20
Encargos	R\$ 2.652,20		R\$ 26.522,00
Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	R\$ 1.400,00		R\$ 14.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.473,92</b>		<b>R\$ 114.739,20</b>

*Parágrafo único: os valores contidos no quadro nº 8.4, podem ser, dependendo da necessidade remanejados entre eles, sendo permitido utilizar valores de outras despesas para cobrir despesas específicas, desde que contemplado neste plano de trabalho. As psicólogas e coordenadora técnica que produzem além de suas horas contratuais (comprovadas) serão remuneradas quando no mês que houver sobra de saldo, tendo em vista a oscilação dos impostos. Sempre respeitando os itens dispostos no plano de trabalho.*

#### 9.METODOLOGIA

Para execução deste programa, contamos com uma equipe de 01 Coordenadora Geral, 01 Coordenadora Técnica, 03 Psicólogas e 01 Assistente Social, além do suporte técnico mantido pela sede da Associação, que compreende: 01 advogado, 01 psicopedagoga, uma secretaria, um auxiliar administrativo, uma auxiliar de limpeza, equipe técnica com sete psicólogas e o quadro diretor. Pagamos como contrapartida a conta do telefone celular com internet que fica disponibilizado no consultório de Itapema, material de limpeza, impressora, cartucho, material de expediente, mobiliário para os consultórios, arquivos. Toda a metodologia será respaldada na literatura e nos conceitos da Terapia Sistêmica Familiar como norteadora das ações. As intervenções serão realizadas em três momentos simultâneos, assim sendo:

O primeiro momento diz respeito ao levantamento de dados nas unidades de saúde do município e rede de atendimento para posterior triagem e acompanhamento realizado pela Assistente Social. As captações das famílias participantes dos atendimentos serão os





**PAIS**

Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social

M3

encaminhamentos específicos da Vara da família e/ou da Rede de Serviços.

O segundo momento diz respeito ao atendimento psicológico semanal, com agenda previamente estipulada disponibilizando uma sessão de 45' para cada paciente, com orientações familiares semanais e chamamento dos membros da família para sessões individuais conforme demanda. Não há numero estipulado de sessões por núcleo familiar.

Já o terceiro momento será para avaliação de resultados do projeto, visando mensurar o impacto do mesmo na qualidade de vida dos munícipes de Itapema. Para apresentação dos resultados, serão elaboradas representações descritivas, tabelares e gráficas de acordo com os resultados encontrados.

9.1 Localização Geográfica das Ações: O programa será realizado no Município de Itapema. As dificuldades irão se dar na pratica empírica porém cuidados relacionados a ações de divulgação em toda a rede é expressamente necessário, bem como, o apoio e encaminhamento direto.

9.2 Estrutura Física do Projeto: Sobre a estrutura necessitamos de um espaço (sala), inserido no município, podendo ser na Secretaria de Saúde, CREAS/CRAS ou qualquer estrutura da comunidade, afim de proporcionar melhor acesso as famílias encaminhadas, para que então possamos atingir um número maior de participantes nas sessões terapêuticas.

## **10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação das ações dá-se pelo acompanhamento psicológico, que é realizado trimestralmente por uma profissional de psicologia, relatório de desligamento, pesquisa de satisfação, avaliação final das ações e ainda, por meio de relatórios de desligamento (alta).

**Itapema, 20 de janeiro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
EDUARDO DE CAMARGO ASSIS

**Representante Legal**

7



## CONECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTABILIDADE OLIANI EIRELI:11126134000170 ,

Seu arquivo EeP1iQCr2Gy00003.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 29/04/2021 às 11:11:46.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F840404040404040D9A2D5C292F5DC65.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

## Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	CONTABILIDADE OLIANI EIRELI:11126134000170
<b>Inscrição Transmissor:</b>	11.126.134/0001-70
<b>Responsável:</b>	CONTABILIDADE OLIANI EIRELI
<b>Inscrição Responsável:</b>	11.126.134/0001-70
<b>Competência:</b>	04/2021
<b>NRA:</b>	EeP1iQCr2Gy00003
<b>Base de Processamento:</b>	SC - Balneario de Camboriu
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	LUCIANO OLIANI
<b>Telefone:</b>	004732641692

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO  
GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 29/04/2021 - 11:05:09

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC				02-DDD/TELEFONE (0047)33984949
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 4.162,49	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO( 8 ) 10.213.178/0001-74	11-COMPETÊNCIA 04/2021	12-DATA DE VALIDADE 07/05/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 332,99	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 332,99
--	---------------------	-------------------------------

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/05/2021\*\*

858800000032 329901792109 507652050815 021317800011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO  
GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 29/04/2021 - 11:05:09

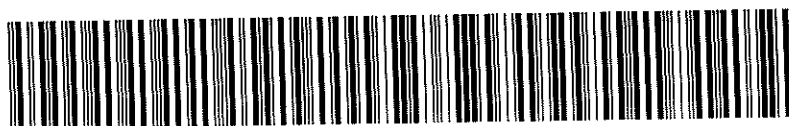
01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC				02-DDD/TELEFONE (0047)33984949
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 4.162,49	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO( 8 ) 10.213.178/0001-74	11-COMPETÊNCIA 04/2021	12-DATA DE VALIDADE 07/05/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 332,99	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 332,99
--	---------------------	-------------------------------

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/05/2021\*\*

858800000032 329901792109 507652050815 021317800011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

SEFIP 8.40 TAB. 42.0 DATA: 29/04/2021 HORA: 11:05:09

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC  
RUA BOM RETIRO 1251  
MUNICIPIOS 88337-420  
BALNEARIO CAMBORIU SC  
(0047) 33984949

2 - VENCIMENTO  
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO  
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO  
PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR  
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA  
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL  
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100  
4 - COMPETÊNCIA 04/2021  
5 - IDENTIFICADOR 10.213.178/0001-74  
6 - VALOR DO INSS(+) 13.729,85  
7 -  
8 -  
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 241,42  
10 - ATUAL.MONETÁRIA/  
JUROS/MULTA/(+) 0,00  
11 - VALOR ARRECADADO 13.971,27  
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

SEFIP 8.40 TAB. 42.0 DATA: 29/04/2021 HORA: 11:05:09

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC  
RUA BOM RETIRO 1251  
MUNICIPIOS 88337-420  
BALNEARIO CAMBORIU SC  
(0047) 33984949

2 - VENCIMENTO  
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO  
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO  
PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR  
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA  
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL  
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100  
4 - COMPETÊNCIA 04/2021  
5 - IDENTIFICADOR 10.213.178/0001-74  
6 - VALOR DO INSS(+) 13.729,85  
7 -  
8 -  
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 241,42  
10 - ATUAL.MONETÁRIA/  
JUROS/MULTA/(+) 0,00  
11 - VALOR ARRECADADO 13.971,27  
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO



DATA: 29/04/2021  
HORA: 11:05:09  
PÁG : 001/001

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO  
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020)

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC  
INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74  
CÓD REC: 115  
SIMPLES: 1  
FPAS: 515

FGTS - 8%

QTD DE TRABALHADORES 3

REMUNERAÇÃO 4.162,49  
DEPÓSITO 332,99  
ENCARGOS FGTS 0,00  
CONTRIB SOCIAL 0,00  
ENCARGOS CONTRIB SOC 0,00  
TOTAL A RECOLHER 332,99

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/05/2021

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB  
 GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

DATA: 29/04/2021  
 HORA: 11:05:09  
 PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 04/2021		INSCRIÇÃO		OUTRAS ENTIDADES		COD PAGIO		FPAS
EMPRESA	EMPRESA	DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO		
VALORES: SEGURADOS				0115	2100			515
ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC	8.971,72	10.213.178/0001-74	0,00	0,00	13.971,27			0,00
4.758,13		0,00						



DATA: 29/04/2021  
 HORA: 11:05:09  
 PAG: 0001/0006

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
 GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000032 329901792109 507652050815 021317800011

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INC INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74  
 COMP: 04/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00  
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

EMPRESA	COMP	COD REC	COD GPS	FPAS	OUTRAS ENT	SIMPLES	RAT	FAP	RAT AJUSTADO	INSCRIÇÃO	CBO	JAM
EMPRESA	COMP	COD REC	COD GPS	FPAS	OUTRAS ENT	SIMPLES	RAT	FAP	RAT AJUSTADO	INSCRIÇÃO	CBO	JAM
ELIZIANE CORDEIRO DA SILVA												
PEDRO ERNESTO GONCALVES DOS PASSOS												
ROSILEI DEMONTI												



DATA: 29/04/2021  
HORA: 11:05:09  
FAG: 0003/0006

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

856800000032 329901792109 507652050815 021317800011

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC	FPAS: 515	OUTRAS ENT: 0115	SIMPLES: 1	RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74	
COMP: 04/2021 COD REC: 115	COD GPS: 2100				FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00	
TOMADOR/OBRA:					INSCRIÇÃO:	
NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
	BASE CÁL PREV SOCIAL					
SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI	165.37535.32-9		13			02515
3.203,80	0,00	352,41		0,00		0,00

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR 44.442,48 0,00 4.758,13 332,99 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
 GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 29/04/2021  
 HORA: 11:05:09  
 PÁG.: 0004/0006

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA  
 858800000032 329901792109 507652050815 021317800011

Nº ARQUIVO: EePliQCr2Gy0000-3  
 INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74  
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00  
 INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: D0dJj3LyHY0000-4  
 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC  
 COMP: 04/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPARS: 515

LOGRADOURO: RUA BOM RETIRO 1251  
 UF: SC CEP: 88337-420

BAIRRO: MUNICIPIOS

CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU

CNAE PREPONDERANTE 8730199  
 CNAE: 8730199

CAT QUANT REMUNERAÇÃO SEM 13º REMUNERAÇÃO 13º BASE CÁL PREV SOC BASE CÁL 13º PREV SOC

01	3	4.162,49	0,00	4.162,49	0,00
11	6	11.505,39	0,00	11.505,39	0,00
13	10	28.774,60	0,00	28.774,60	0,00
TOTALS:	19	44.442,48	0,00	44.442,48	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858800000032 329901792109 507652050815 021317800011  
FGTS

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC N° DE CONTROLE: D0dJj3LyHY0000-4 N° ARQUIVO: EeP1iQCr2Gy0000-3  
COMP: 04/2021 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74  
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:  
LOGRADOURO: RUA BOM RETIRO 1251 BAIRRO: MUNICIPIOS CNAE PREPONDERANTE 8730199  
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88337-420 CNAE: 8730199

MODALIDADE : "Branco" -RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%  
4.162,49  
0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 3

VALORES DO FGTS  
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/05/2021  
DEPÓSITO FGTS 332,99

ENCARGOS FGTS 0,00  
CONTRIB SOCIAL 0,00  
ENCARGOS CONTRIB SOCIAL 0,00

TOTAL RECOLHER 332,99

DATA: 29/04/2021  
HORA: 11:05:09  
PÁG: 0006/0006

MINISTÉRIO DA FAZENDA - ME

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

Nº ARQUIVO: EePliQCr2Gy0000-3  
INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74  
EAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00  
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: D0dJj3lyHY0000-4

RAT: 2,0

SIMPLES: 1

OUTRAS ENT: 0115

FPAS: 515

COD GPS: 2100

COD REC: 115

CNAE PREPONDERANTE 8730199  
CNAE: 8730199

BAIRRO: MUNICIPIOS

TELEFONE: 0047 3398 4949

CEP: 88337-420

UF: SC

LOGRADOURO: RUA BOM RETIRO 1251

CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU

4.758,13

13.971,27 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:

0,00 RECEITA EVENTO DESP/PAIROCÍNIO:

0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:

0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:

0,00 COM PRODUÇÃO PJ:

0,00 COM PRODUÇÃO PF:

0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

0,00

VALOR SOLICITADO:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00

0,00

VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

PERÍODO FINAL:  
0,00 VALOR A COMPENSAR:

0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00

QUANTIDADE: 0 0

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

### CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Peço presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420, nº 320- Bairro dos Morretes - ITAPEMA - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karine Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: JOSIANE HOEPERS**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 02.085.3609-47, PIS/PASEP nº 135.922.1072-5, residente e domiciliada na Rua 902, 330 apto 502, Bairro centro, Balneário Camboriú - SC, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela **CONTRATANTE E CONTRATADA**, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO - FMDCA nº 008/2021** de ITAPEMA-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações e o Decreto 8.726/2016.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A - É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar **COORDENAÇÃO TÉCNICA**, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

#### DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria **CONTRATANTE**, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a **CONTRATADA**.

#### DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciado aos 01 dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021

#### DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de **R\$ 1,348,31 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)** referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago, mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação de dinheiro pelo **FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente)** por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO - FMDCA nº 008/2021** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento do Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o (s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

**AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público nº 001/2021, do CMDCA de Itapema, SC, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 8 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

**DA RESCISAO DO CONTRATO**

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

**DAS CONDICÕES GERAIS**

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda de pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância às diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

**DO VÍNCULO**

Cláusula 11ª - A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do setor público municipal de ITAPEMA, SC.

**DO FORO**

Cláusula 12ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, dentro dos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca de Itapema para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 01 de março de 2021.

*p.p. Raimundo*

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS  
CNPJ n.10.213.178/0001-74

Contratante

*Josiane Hoepers*

JOSIANE HOEPERS  
CPF de nº 02.085.3609-47

Contratada.

Testemunha:

1. \_\_\_\_\_

Testemunha:

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



### CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420 nº 320 – Bairro dos Morretes- Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Kari Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: Maria Valdenilza da Silva**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF nº 066.026.999.62, RG 5510230, residente e domiciliada a rua Ijuí nº84 Rio Pequeno, Camboriú, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA 008/2021**, de ITAPEMA-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimento DE ASSISTENTE SOCIAL para crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

#### DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

#### DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 01 dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

#### DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de **R1.098,87 (um mil e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)** referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago, mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação de dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ITAPEMA-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto de Renda da Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o (s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

### AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público 001/2021, CMDCA de Itapema, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 08 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª – A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais.

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

### DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª – O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda de pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisor da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

### DO VÍNCULO

Cláusula 11ª – A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do SETOR PÚBLICO MUNICIPAL de ITAPEMA SC.

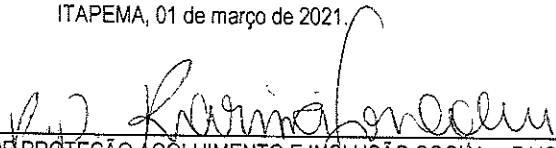
### DO FORO


Cláusula 12ª – Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que ante qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, dentro dos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca de ITAPEMA para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

ITAPEMA, 01 de março de 2021.

  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOPLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS  
CNPJ n.10.213.178/0001-74  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Maria Valdenilza da Silva  
CPF de nº 066.026.999.62  
Contratada.

Testemunha:

1. Vanessa B. B. B. B.  
CPF 267.918.109-81

Testemunha:

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO**

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420, nº 320 – Bairro dos Morretes - Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, **Karin Gonçalves dos Passos**, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI**, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 061.312.299-29, PIS/PASEP nº 165.37535329, residente e domiciliada na Rua Bibiano Santos nº 400, Bairro pioneiros, CEP 88331-095, Baileário Camboriú-SCSC, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela **CONTRATANTE E CONTRATADA**, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA 008/2021**, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimentos psicológicos a crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

**DO LOCAL**

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria **CONTRATANTE**, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a **CONTRATADA**.

**DO PRAZO DO CONTRATO**

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 1º dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de R\$ 915,20 (novecentos e quinze reais e vinte centavos) referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação de dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês, mediante transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido imposto de renda à Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 5ª - A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento do Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o(s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no **Chamamento Público nº 001/2021, CMDCA de Itapema**, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 8 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

**DA RESCISAO DO CONTRATO**

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

**DO VÍNCULO**

Cláusula 9ª - A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do SETOR PÚBLICO MUNICIPAL de ITAPEMA SC.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 10ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 11ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

**DO FORO**

Cláusula 12ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca de ITAPEMA para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 1 de março de 2021

*pp Larina Fonseca*  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAÍS (CASA DO ADOLESCENTE)  
CNPJ n.10.213.178/0001-74  
Contratante

*Schirlene da Silva Viscardi*  
SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI  
CPF de nº 061.312.299-29  
Contratada.

Testemunha:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

Testemunha:

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420, nº 320 – Bairro dos Morretes- Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, **Karin Gonçalves dos Passos**, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: JANAÍNA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 015.719.599-63, PIS/PASEP nº 12451903172, residente e domiciliada na Rua suíça, nº 455, Bairro das Nações, Balneário Camboriú –SC, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimentos psicológicos em crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

### DO LOCAL

Clausula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

### DO PRAZO DO CONTRATO

Clausula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 1º dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

### DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de **R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais)** referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação do dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA número 008/2021**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o(s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público 001/2021, CMDCA de Itapema, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível sendo sua carga horária contratada de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

**DA RESCISAO DO CONTRATO**

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

**DAS CONDICÕES GERAIS**

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda de pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisor da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

**DO VÍNCULO**

Cláusula 11ª - A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do setor público municipal de Itapema, SC.

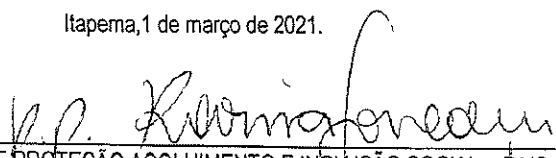
**DO FORO**

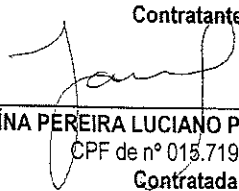
Cláusula 12ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca Itapema para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 1 de março de 2021.

  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS  
CNPJ n.10.213.178/0001-74  
Contratante

  
JANAÍNA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEIRA  
CPF de nº 015.719.599-63  
Contratada.

Testemunha:

1. Vanessa Baisola  
CPF Nº 067.938.259-81

Testemunha:

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº. \_\_\_\_\_

### CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 252, nº 700– Bairro meia Praia - Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA :BRUNA EMANUELE DOS SANTOS**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 085.976.819-85, Rg nº 5283.850 SSP, PIS/RASEP nº 207.63825.20-9 residente e domiciliada na Rua Apiúna nº 245 Bairro dos Municípios , CEP 88337-510, Balneário Camboriú-SC, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela **CONTRATANTE E CONTRATADA**, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimentos psicológicos em crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

#### DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria **CONTRATANTE**, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a estabelecido, em comum acordo com a **CONTRATADA**.

#### DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em **23 de abril de 2021**, findando em **31 de dezembro de 2021**.

#### DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de R\$ 1.373,40 (um mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos) referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação de dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto de Renda da Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento ao Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o(s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

*[Handwritten signatures]*

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público nº 001/2021, CMIDCA de Itapema, executados pela CONTRATANTE durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 12 (doze) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais.

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

**DA RESCISAO DO CONTRATO**

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

**DO VÍNCULO**

Cláusula 9ª - A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do SETOR PÚBLICO MUNICIPAL de ITAPEMA SC.

**DAS CONDICÕES GERAIS**

Cláusula 10ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE E CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 11ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

**DO FORO**

Cláusula 12ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, no limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca de ITAPEMA para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 23 de abril de 2021.

*[Handwritten signature]*

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAÍS (CASA DO ADOLESCENTE)  
CNPJ n.10.213.178/0001-74  
Contratante

*[Handwritten signature]*

**BRUNA EMANUELE DOS SANTOS**  
CPF de nº 085.976.819-85  
Contratada.

Testemunha:

*[Handwritten signature]*  
CPF Nº. 085.889.809.92

Testemunha:

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



### CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CAS ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 252, nº 700– Bairro meia Praia - Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, **Luciana Gonçalves dos Passos**, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA Beatriz Duarte de Medeiros Machowski**, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 096.023.019-02, PIS/PASEP nº 210.53826.48-8, residente e domiciliada na Rua Honorato coelho da Rocha Centro, Navegantes-SC, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimentos psicológicos a crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

#### DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

#### DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 01 de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

#### DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de R\$ 1.373,40 (um mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação de dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto de Renda da Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o(s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público 001/2021, CMDCA de Itapema, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possendo sua carga horária contratada de 12 (doze) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

## DO VÍNCULO

Cláusula 9ª - A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do SETOR PÚBLICO MUNICIPAL de ITAPEMA SC.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda de pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisor da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 11ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

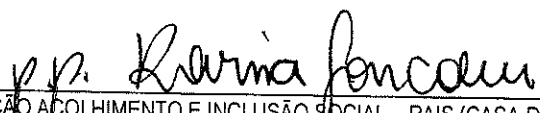
## DO FORO

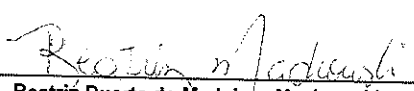
Cláusula 12ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, dentro dos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca de ITAPEMA para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 01 de março de 2021.

  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)  
CNPJ n.10.213.178/0001-74  
Contratante

  
Beatriz Duarte de Medeiros Machowski,  
CPF de nº 096.023.019-02  
Contratada.

Testemunha:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

Testemunha:

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

**RESCISÃO DO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, os signatários:

**PRIMEIRA DISTRATANTE:** Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social- PAIS CASA DO ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74 com sua sede na rua Bom Retiro, Bairro dos Municípios nº 1251, CEP 88337-420 - na cidade de Bal. Camboriú SC, representada neste ato pelo Presidente EDUARDO DE CAMARGO ASSIS, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, **CONTRATANTE**

**SEGUNDA DISTRATANTE:** CONTRATADA Beatriz Duarte de Medeiros Machowski, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 096.023.019-02, PIS/PASEP nº 210.53826.48-8, residente e domiciliada na Rua Honorato coelho da Rocha nº 38, Centro, Navegantes-SC, doravante denominada (a) simplesmente CONTRATADA. Ajustam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO**

As partes resolvem em caráter irrevogável e irretroatável, mútuo e comum acordo, rescindir o Contrato Particular de Prestação de Serviço, referente ao serviços de **ATENDIMENTO PSICOTERAPEUTICO**. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato, sendo que ambas não tem mais nada a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VÍNCULO**

A contratada declara não possuir contrato com órgão vinculado a prefeitura ITAPEMA -SC ou organização do terceiro setor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Itapema, SC.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itapema, 22 de abril de 2021.

*pp. Karina Gonçalves*

ASSOCIAÇÃO PAIS  
CNPJ:10.213.178/0001-74

*Beatriz Machowski*

BEATRIZ DUARTE DE MEDEIROS MACHOWSKI  
CPF/MP Nº 096.023.019-02

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

*096.023.019-02*

\_\_\_\_\_  
CPF



**PAIS** Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013  
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

**CONTRATO ALUGUEL**

Os signatários deste instrumento, de um lado, **GILMAR ANTONIO TOMAZELLI**, brasileiro, como locador, inscrito no CPF sob o nº 235.107.220-00, RG nº 4.774.106 residente na Rua 420, nº 293 e, de outro lado, **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, com sede na Rua Bom Retiro nº 1251, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, doravante denominada locadora **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por sua procuradora legal, **KARINA GONÇALVES DOS PASSOS**, casada, inscrita no CPF sob o nº 935.473.749-87. Têm; justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado **locador**, sendo proprietário da sala comercial de 50 mts<sup>2</sup>, localizado na Rua 252, nº 700 no Bairro Meia Praia, município de Itapema/SC, **loca-o**.

O segundo, aqui designado “o **locatário**”, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou sejam:

1ª)- o prazo de locação é de 1 ano, (12) meses a partir de 01 de outubro de 2020 e a terminar em 01 de outubro de 2020. Data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, que desde já declara o interesse em renovar o contrato por quantos anos o imóvel atender as necessidades do locatário.

**Parágrafo Primeiro:** O preço da presente locação foi estabelecido com base em prazo de um ano de locação. Caso o Locatário pretenda encerrar a locação antes do prazo estipulado, deverá pagar multa no valor equivalente a um mês de aluguel, sem prejuízo da comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo segundo:** Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, o presente contrato se renovará automaticamente por prazo indeterminado, com reajuste da locação pelo IGPM.

2ª)- o aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que o locatário realizara mensalmente depósito na conta corrente do locador na SICREDI, Ag. 2606, C. Corrente 3564-5, mediante fornecimento de recibo emitido pelo locador.

3ª)- Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

4ª)- O locatário já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

5ª)- O locatário também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso desde ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato;





**PAIS** Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013  
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

- 6ª)- No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização que, por ventura, tiver direito;
- 7ª)- Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar à construção ameaçando ruína.
- 8ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;
- 9ª)- Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente;
- 10ª)- O locatário pagará um mês de aluguel antecipado, servindo este como fiador, o aluguel convencionado será depositado mensalmente na conta do locador.
- 11ª)- Fica estipulado a multa de R\$ 1.2000,00 (um mil e duzentos reais) a infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade;
- 12ª)- Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas será paga a parte;
- 13ª)-Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação;
- 14ª)-Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a trinta dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado,
- 15ª)-O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente para CONSULTÓRIO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO não podendo ser mudada a sua destinação sem consentimento expresso do locador;
- 16ª)-Na hipótese de ocorrer à prorrogação desta locação, o aluguel será reajustado de acordo com o índice de reajustamento que seja considerado oficial, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato. O locatário concorda, desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;
- 17ª)- Fica acertado entre as partes que: O locador pagará as despesas de consumo de luz, IPTU condomínio; ou seja, o locatário pagará o valor fixo de R\$ 1.200,00 com todas as despesas já inclusas com exceção de água e esgoto que o locatário pagará mediante fatura correspondente ao mês.
- Paragrafo único; o locatário é uma ONG sem fins lucrativos e todos os gastos tem previsão orçamentária firmado com o poder público, portanto não será possível pagar em separado qualquer valor, senão o já previsto no plano de trabalho firmado com o ente público.





**PAIS**

Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social

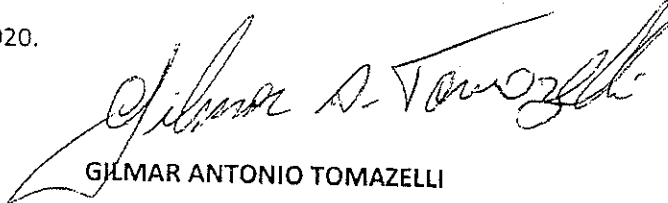
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013  
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

18ª)-A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos alugueis e encargos, por si constituirá o locatário em mora, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extra judicial;

19ª)-Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, constituirá um ato de mera liberalidade do locador;

E por assim terem contratado, assinam o presente, em 02 vias, em presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de outubro de 2020.

  
GILMAR ANTONIO TOMAZELLI

LOCADOR.

  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS

REPRESENTANTE: KARINA GONÇALVES DOS PASSOS

LOCATÁRIO.

1ª TESTEMUNHA

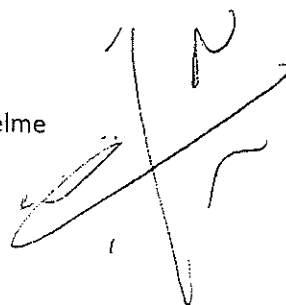
NOME: PEDRO DE JESUS ALVES DOS PASSOS

OAB/SC 49.135

2ª TESTEMUNHA

NOME: Mauro Gabriel Gavilan Riquelme

OAB/SC 52.939





### CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420, nº 320– Bairro dos Morretes - Itapema- SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: KARINA GONÇALVES DOS PASSOS**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, PIS/PASEP nº 13173668722, residente e domiciliada na Rua coqueiros 795, Bairro tabuleiro, Município de Camboriú SC, CEP 88.348-101, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área administrativa que consiste em realizar coordenação geral, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

#### DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

#### DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 01 dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

#### DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de R\$ 1.314,60 (hum mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos) referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação do dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o (s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

26

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público 001/2021 de Itapema, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 08 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda de pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

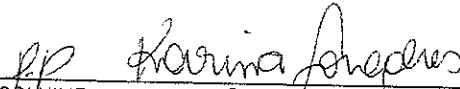
### DO FORO

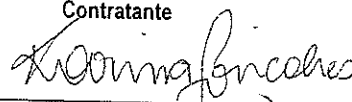
Cláusula 11ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca de Itapema para questões contenciosas.


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 01 (UMA) testemunha.

Itapema, 01 de março de 2021

  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOELHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAÍS (CASA DO ADOLESCENTE)  
CNPJ n.10.213.178/0001-74  
Contratante

  
KARINA GONÇALVES DOS PASSOS  
CPF 935.473.749-87  
Contratada.

Testemunha:

1.   
CPF Nº. 076.889.809.92





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇO**

Data de Emissão: 25/05/2021

**Nº 020962**

**2ª VIA**

<b>PRESTADOR DO SERVIÇO</b>				LOGRADOURO	
NOME		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RUA 902	
349671 - JOSIANE HOEPERS JOSIANE HOEPERS		020.853.609-47			
NÚMERO	CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO
330	88330594	CENTRO	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC	
NATUREZA DA OPERAÇÃO				LEI	
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>				CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
ATIVIDADE				PIS/PASEP:	Data Nascimento
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE					27/01/1977

<b>RECEBEDOR DO SERVIÇO</b>				LOGRADOURO	
NOME		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RUA BOM RETIRO	
300423 - PAIS		10.213.178/0001-74			
NÚMERO	CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO
1251	88337420	MUNICÍPIOS	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC	

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	131	ATIVIDADE DE PSICOLOGIA - COORDENAÇÃO TÉCNICA - REFERENTE 05/2021	3,00	40,45	1.348,31	1.348,31

CERTIFICO QUE O MATERIAL RECEBIDO  
DESTE DOCUMENTO FOI PRESTADO E ACEITO  
EM 25 / 05 / 21  
Assinatura  
Nome: pp. Robson João de Oliveira  
Presidente

RESERVAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS EM MAIO/2021	Total da Nota Fiscal	1.348,31
	Total de ISS	40,45
INFORMATIVO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.	<b>Total Líquido</b>	<b>1.348,31</b>

*Robson João de Oliveira*  
Robson João de Oliveira  
Fiscal de Tributos  
Matr. 12168

Esta nota pode ser validade em [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br) > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: 34a4bd101b492f60c770636632e23e41

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços.	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA</b> Data de Emissão: 25/05/2021 <b>Nº 020962</b> <b>2ª VIA</b>
Recebido por: .....	
.....	
Data do Recebimento ..... Assinatura .....	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇO**  
 Data de Emissão: 29/04/2021  
**Nº 020864**

**1ª VIA**

<b>PRESTADOR DO SERVIÇO</b>				CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO
NOME 134409 - MARIA VALDENILZA DA SILVA MARIA VALDENILZA DA SILVA				066.026.999-62		RUA RUA RIO IJUÍ
NÚMERO	CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	APTO.
84	88343467	RIO PEQUENO	CAMBORIÚ	SC		
NATUREZA DA OPERAÇÃO						LEI
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>						CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
ATIVIDADE						PIS/PASEP: 20331935362
<b>ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTIC</b>						Data Nascimento 30/03/1988

<b>RECEBEDOR DO SERVIÇO</b>				CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO
NOME 300423 - PAIS				10.213.178/0001-74		RUA BOM RETIRO
NÚMERO	CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	APTO.
1251	88337420	MUNICÍPIOS	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC		

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	UN	SERVIÇOS PRESTADO NA FUNÇÃO DE ASSISTENCIAL SOLCIAL REFERENTE AO MÊS DE 04/2021	3,00	32,97	1.098,87	1.098,87
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>MATERIAL CONSTATANTE                  DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO                  EM 29 / 04 / 21                  Assinatura                  Nome: <u>[Assinatura]</u>                  Presidente</p> </div>						
<b>Total da Nota Fiscal</b>					<b>1.098,87</b>	
<b>Total de ISS</b>					<b>32,97</b>	
<b>Total Líquido</b>					<b>1.098,87</b>	

OBSERVAÇÃO

INFORMATIVO

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.

[Assinatura]

[Assinatura]  
 Renoir Luiz Baccon Marquet  
 Mat. 12127  
 Fiscal de Tributos

Esta nota pode ser validade em [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br) > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: f4ed2b12e0a1eb435f94e717479cedfd

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços.

Recebido por: .....

Data do Recebimento

Assinatura

**NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA**

Data de Emissão: 29/04/2021

**Nº 020864**

**1ª VIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14  
NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Data de Emissão: 30/04/2021

Nº 020874

1ª VIA

<b>PRESTADOR DO SERVIÇO</b>				CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO	
NOME 395668 - SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI				061.312.299-29		RUA DOM ABELARDO	
NÚMERO	CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	APTO.	
146	88337145	VILA REAL	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC			
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>				LEI		CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
ATIVIDADE <b>ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE</b>				PIS/PASEP:		Data Nascimento 09/08/1987	

<b>RECEBEDOR DO SERVIÇO</b>				CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO	
NOME 300423 - PAIS				10.213.178/0001-74		RUA BOM RETIRO	
NÚMERO	CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	APTO.	
1251	88337420	MUNICIPIOS	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC			

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	01	SERVIÇO DE PSICOLOGIA REF. ABRIL/2021	3,00	27,46	915,20	915,20

MATERIAL CONSTATANTE  
 CERTIFICO QUE O SERVIÇO RECEBIDO E ACEITO  
 DESTE DOCUMENTO FOI PRESTADO  
 EM 30 / 04 / 21  
 Assinatura: *[assinatura]*  
 Nome: *[assinatura]* Presidente

OBSERVAÇÃO	Total da Nota Fiscal	915,20
	Total de ISS	27,46
INFORMATIVO	<b>Total Líquido</b>	<b>915,20</b>
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.		

*[assinatura]* 4868

Esta nota pode ser validade em [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br) > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: 743cb60878ec7be080526d3f3751a426

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços.	NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA Data de Emissão: 30/04/2021 Nº 020874 1ª VIA
Recebido por: .....	
.....	
Data do Recebimento ..... Assinatura .....	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇO**

Data de Emissão: 04/05/2021

**Nº 020879**

**2ª VIA**

14


<b>PRESTADOR DO SERVIÇO</b>						
NOME <b>337345 - JANAINA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEIRA</b> JANAINA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEIRA			CNPJ/CPF <b>015.719.599-63</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO <b>RUA SUICA</b>	
NÚMERO <b>455</b>	CEP <b>88338140</b>	BAIRRO <b>NACOES</b>	MUNICÍPIO <b>BALNEÁRIO CAMBORIÚ</b>	UF <b>SC</b>	EDIFÍCIO	APTO.
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>					LEI CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
ATIVIDADE <b>ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE</b>					PIS/PASEP: <b>12451993172</b>	Data Nascimento <b>23/06/1975</b>

<b>RECEBEDOR DO SERVIÇO</b>						
NOME <b>300423 - PAIS</b>			CNPJ/CPF <b>10.213.178/0001-74</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO <b>RUA BOM RETIRO</b>	
NÚMERO <b>1251</b>	CEP <b>88337420</b>	BAIRRO <b>MUNICÍPIOS</b>	MUNICÍPIO <b>BALNEÁRIO CAMBORIÚ</b>	UF <b>SC</b>	EDIFÍCIO	APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	UN	SERVIÇOS PSICOLOGICOS PRESTADOS DE ATENDIMENTO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO	3,00	68,67	2.289,00	2.289,00

CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTATANTE  
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO  
EM 04 / 05 / 21  
Assinatura  
Nome: pp. Karim de Carvalho  
Presidente

OBSERVAÇÃO REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS EM abril/2021	Total da Nota Fiscal	2.289,00
	Total de ISS	68,67
INFORMATIVO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.	<b>Total Líquido</b>	<b>2.289,00</b>

  48168

BauHaus Sistemas - Sistema Solar (Módulo SISTEMA TERRA): Econômicos » Nota Avulsa » Cadastro (Emissão) 161503 ANDRÉ LUIZ BASILIO - 04/05/2021 12:00

Esta nota pode ser validade em [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br) > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: bf23c1dde3a8d87c460c0d95e48fb62f

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços. Recebido por: _____ Data do Recebimento: _____	Assinatura: _____	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA</b> Data de Emissão: 04/05/2021 <b>Nº 020879</b> <b>2ª VIA</b>
---	-------------------	---

BauHaus Sistemas - Sistema Solar (Módulo SISTEMA TERRA): Econômicos » Nota Avulsa » Cadastro (Emissão) 161503 ANDRÉ LUIZ BASILIO - 04/05/2021 12:00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Data de Emissão: 25/05/2021

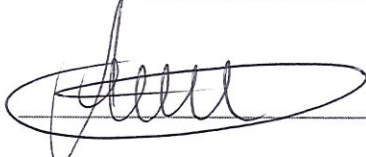
Nº 020960

2ª VIA

<b>PRESTADOR DO SERVIÇO</b>						
NOME 426046 - BRUNA EMANUELE DOS SANTOS GONÇALVES BRUNA EMANUELE DOS SANTOS GONÇALVES			CNPJ/CPF 085.976.819-85	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA APIÚNA	
NÚMERO 245	CEP 88337510	BAIRRO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>					LEI CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
ATIVIDADE <b>ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE</b>					PIS/PASEP:	Data Nascimento 22/01/1993

<b>RECEBEDOR DO SERVIÇO</b>						
NOME 300423 - PAIS			CNPJ/CPF 10.213.178/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA BOM RETIRO	
NÚMERO 1251	CEP 88337420	BAIRRO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	1	ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	3,00	12,36	412,02	412,02
CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTATANTE DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACENTO EM 25 / 05 / 21 Assinatura Nome: P. P. ... Presidente						
SERVAÇÃO					Total da Nota Fiscal	412,02
					Total de ISS	12,36
INFORMATIVO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.					<b>Total Líquido</b>	<b>412,02</b>

 48108

Esta nota pode ser validade em [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br) > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: f46503d0469c4c3a93ba18af5395ea53

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços.	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA</b> Data de Emissão: 25/05/2021 <b>Nº 020960</b> <b>2ª VIA</b>
Recebido por: .....	
.....	
Data do Recebimento      Assinatura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

140  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇO**

Data de Emissão: 25/05/2021

**Nº 020959**

**1ª VIA**

<b>PRESTADOR DO SERVIÇO</b>					
NOME 414657 - BEATRIZ DUARTE DE MEDEIROS MACHOWSKI			CNPJ/CPF 096.023.019-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA HONORATO COELHO DA ROCHA
NÚMERO 835	CEP 88370076	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO NAVEGANTES	UF SC	EDIFÍCIO RESIDENCIAL ILHA DE SATORINE
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>					APTO. 301
ATIVIDADE <b>ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE</b>					LEI CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL
					PIS/PASEP: Data Nascimento 06/12/1994

<b>RECEBEDOR DO SERVIÇO</b>					
NOME 300423 - PAIS			CNPJ/CPF 10.213.178/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA BOM RETIRO
NÚMERO 1251	CEP 88337420	BAIRRO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO
					APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	1	ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	3,00	30,21	1.007,16	1.007,16
SERVAÇÃO					Total da Nota Fiscal	1.007,16
					Total de ISS	30,21
INFORMATIVO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.					<b>Total Líquido</b>	<b>1.007,16</b>

CERTIFICO QUE O MATERIAL  
SERVIÇO CONSTANTE  
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO  
EM 25/05/21 PRESTADO E ACEITO  
Assinatura  
Nome: P. M. M. Presidente

*[Handwritten Signature]* 48168

Esta nota pode ser validade em [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br) > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: cf3d24102c39d908cbaaeeda349f090e

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços.	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA</b>
Recebido por: .....	
.....	
Data do Recebimento ..... Assinatura .....	

Data de Emissão: 25/05/2021

**Nº 020959**

**1ª VIA**



PRESTADOR DO SERVIÇO						
NOME 316422 - KARINA GONCALVES DOS PASSOS KARINA GONCALVES DOS PASSOS			CNPJ/CPF 935.473.749-87	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA COQUEIROS	
NÚMERO 795	CEP 88348101	BAIRRO TABULEIRO (MONTE ALEGRE)	MUNICÍPIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					LEI CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
ATIVIDADE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO					PIS/PASEP: 12451990068	Data Nascimento 29/04/1973

RECEBEDOR DO SERVIÇO						
NOME 300423 - PAIS			CNPJ/CPF 10.213.178/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA BOM RETIRO	
NÚMERO 1251	CEP 88337420	BAIRRO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	1	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO GERAL - REF: ABRIL/2021	5,00	65,73	1.314,60	1.314,60

CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTANTEMENTE RECEBIDO DESTA DOCUMENTO FOI PRESTADO E ACEITO EM 31 / 05 / 20

Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
 Nome: pp. Karina Gonçalves  
 Presidente

OBSERVAÇÃO    INFORMATIVO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.	Total da Nota Fiscal	1.314,60
	Total de ISS	65,73
	<b>Total Líquido</b>	<b>1.314,60</b>

48108

Esta nota pode ser validade em [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br) > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa  
 Código de Validação: ccf8e17431fb9e4e810e668dca97891c

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços. Recebido por: ..... ..... Data do Recebimento: ..... Assinatura: .....	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA</b> Data de Emissão: 31/05/2021 <b>Nº 020973</b> <span style="float: right;"><b>2ª VIA</b></span>
--	--



**PAIS**

Associação de Proteção  
Acolhimento e Inclusão Social

15

## PLANO DE AÇÃO/ PROJETO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome/Razão Social: Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS

Regime de Atendimento: projeto de convivência familiar e comunitário (atendimento sócio-familiar-pedagógico) drogas, gravidez na adolescência -- DST.

CNPJ: 10.213.178/0001-74

Data da Criação: 12 de maio de 2018

Endereço Completo: Rua 252 nº 700 Bairro Meia Praia Itapema.

Cidade/UF: Itapema/Santa Catarina

Telefone: (47) 3398-4949/ (47) 99614-3549

E-mail: [paisbcinclusaosocial@live.com](mailto:paisbcinclusaosocial@live.com)

Rede Social: paisbc.org

### 2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS (Representante Legal)

Nome: Eduardo de Camargo Assis

Cargo Desempenhado: Presidente

Data Início do Mandato: 03/05/2018

Data Término Mandato: 31/12/2021

RG: 4366529-SSP/SC

CPF: 48770400997

Endereço Completo: Heitor Liberato nº2150 apto205B

Bairro são judas

Telefone: (47) 33984949

E-mail: [Eduardo.assis@agneutral.com.br](mailto:Eduardo.assis@agneutral.com.br)

#### Responsável Técnico:

Nome: Josiane Hoepers

Cargo Desempenhado: Coordenadora Técnica

CRP: 12/12814

CPF: 020.853.609-47

Endereço Completo: rua 902 nº 330 apt 502 CEP 88330-594 Bairro Centro Balneário Camboriú

Telefone: (47)99961-7384

E-mail: [Josiane.h@hotmail.com](mailto:Josiane.h@hotmail.com)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MÜN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA

152

Anulação de Ordem de Pagamento

Data: 20/05/2021

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE

Número da A.O.P.: 19/21

C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50

Parcial

Município: ITAPEMA

Órgão:	14	- FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade:	01	- Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
Funcional:	08.243.0022	- Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade:	2.094	- Gestão Administrativa do Fundo Mun. da Infância e Adolescência
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Número da O.P.:	34	Pagamentos Anteriores:	11.473,92
Data da O.P.:	19/04/2021	Anulações Anteriores:	102,02
Número do Empenho:	19	Valor da Anulação:	139,46
Valor do Empenho (A):	114.739,20	Valor da O.P.:	11.473,92
		Total pago do empenho (B):	22.706,36
		Saldo a pagar do empenho (A - B):	92.032,84

Credor: 34975 ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCI UF: SC  
Endereço: R BOM RETIRO, 1251 Cidade: Balneário Camboriú  
C.N.P.J.: 10-213-178/0001-74 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

Valor correspondente transferencia de recursos financeiros ao credor acima, decorrente de Chamamento público nº 001/2021, que tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA -, por meio da formalização de termo de colaboração nº 008/2021 de 01/03/2021, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para a seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente aos meses de Março e Dezembro/2021

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários Total Geral: 114.739,20

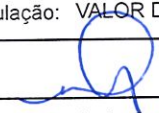
Fica anulada a importância de R\$ 139,46 (cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Contabilização: Esta anulação foi processada no Departamento de Contabilidade em 20/05/2021

Descontos: Total de Descontos de Retenções: 0,00  
Total de Descontos Orçamentários: 0,00

Recursos: Total em Caixa: 0,00 Total em Cheque: 0,00  
Total em Débito C/C: 11.473,92 Total Outros: 0,00

Motivo da Anulação: VALOR DEVOLVIDO PELA ENTIDADE

  
Encarregado do Serviço



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

3298600001

3298/006/00000137-5

FIA CONTA MOVIMENTO

de: 20/05/2021 até: 20/05/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
20/05/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
20/05/2021	700027	DOC ELET	139,46C	139,46C
20/05/2021	283938	PAG FORNEC	1.854,27D	1.714,81D
20/05/2021	727220	RESG AUTOM	1.714,81C	0,00
20/05/2021	-	SALDO FINAL		0,00

OP 34

IMPRIMIR

FECHAR

154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA E ADOLESCENCIA DE**

PARECER DO GESTOR	872/2021, de 30 de junho de 2021
ENTIDADE	ASSOC PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO - PAIS
CNPJ	10.213.178/0001-74
RESPONSÁVEL	EDUARDO DE CAMARGO ASSIS
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 008/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 19/2021, de 01/03/2021 - R\$ 114.497,72
VALOR DO REPASSE	OP n. 34/2021 - R\$ 11.473,92, processado em 27-04-2021
PROJETO	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos do FIA, conforme Termo de Colaboração n. 008/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2021, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **02 de junho de 2021** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **21 de junho de 2021**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

**DEVOLUÇÃO:**

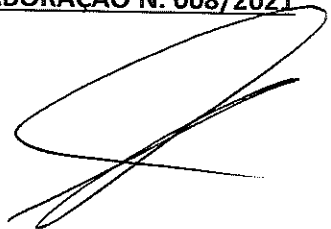
A Entidade recebeu R\$ 11.473,92, Fez devolução de R\$ 139,46, **doctos ns. 028 e 152 a 153;** prestou contas de R\$ 11.195,00, **doctos ns. 006 a 015;**

**CONCLUSÃO:** Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, no mais:

**RECOMENDAÇÕES:**

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

**ENCAMINHAR CÓPIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 008/2021**



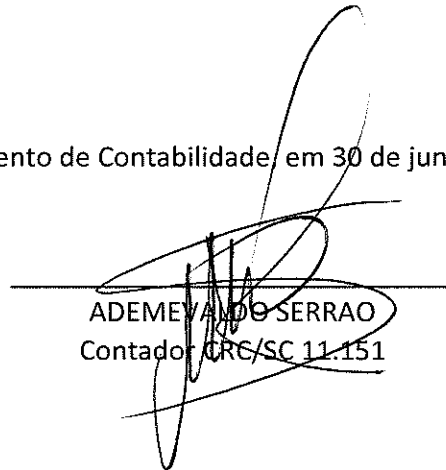
154

**CERTIFICAÇÃO:**

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

**É O RELATÓRIO.**

Departamento de Contabilidade em 30 de junho de 2021.



ADEMEVALDO SERRAO  
Contador CRC/SC 11.151



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

---

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE  
PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Itapema -SC, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. **João Luís Emmel**, Prefeito Municipal em exercício, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 10.213.178/0001-74, com sede Rua Bom Retiro, 1251 - Municípios - Bal. Camboriú - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eduardo de Camargo Assis, inscrito no CPF sob nº 487.704.009-97, e RG sob nº 4366529 SSP/SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Público nº004/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento público tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para à seguinte área: **Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

---

- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

157  
M

vl.  
18



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

---

- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

159  
/



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

---

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

*[Handwritten signatures]*





160  
~  
~X

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

---

---

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 11 (onze) meses, sendo 10 (dez) meses para execução, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

5.1.1 - O valor destinado para execução do projeto será de **R\$ 114.739,20 (cento e quatorze mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** conforme plano de trabalho, para atender de crianças/adolescentes com direitos violados.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - recursos no valor de 10 (dez) parcelas de R\$ 11.473,92 (onze mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

---

5.6 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMDCA.

Órgão 14 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Unidade 01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Funcional – 08.243.0022.2.094

Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0000 Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.



162  
M

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema - CMDCA

---

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema - CMDCA

---

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

163  
M

M



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

---

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - **É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



165  
mg

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

---

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

al  
17



166  
mv

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

---

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

L. C. J. P.



167  
m

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

---

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

L  
m





168  
M

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
de Itapema – CMDCA

---

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 01 DE MARÇO DE 2021.

  
JOÃO LUIS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPEMA

  
EDUARDO DE CAMARGO ASSIS

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS

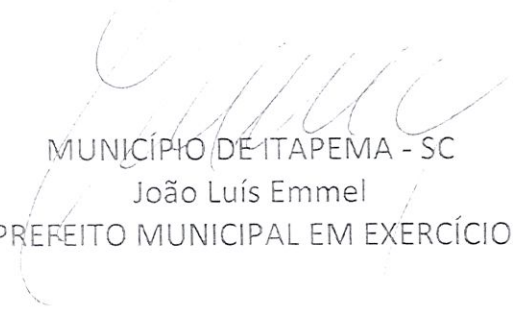
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

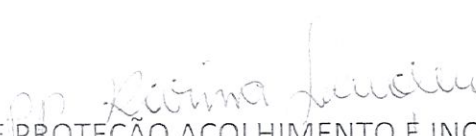
169  
H

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. João Luís Emmel, compromete-se a efetuar o **empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 006/2020**, á organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.213.178/0001-74, com sede na rua 252 nº 700 - Bairro Meia Praia - Itapema - SC, neste ato representado por seu presidente Sr. Eduardo de Camargo Assis, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 01 de março de 2021.

  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC  
João Luís Emmel  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL -  
PAIS  
Eduardo de Camargo Assis  
PRESIDENTE



Processo nº 856/2021

Entidade Beneficiada: Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS

Projeto: Criança. Atendimento Especializado em Saúde da Criança e do Adolescente.

Prestação de Contas: mês de abril/2021 – Valor: R\$ 11.473,92

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

## RELATÓRIO

### I - Histórico.

I.1. Trata-se de Prestação de Contas – mês de abril de 2021. A Entidade, PAIS - Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social, Projeto: Criança. Atendimento Especializado em Saúde da Criança e do Adolescente. A Prestação de Contas foi encaminhada e protocolizada junto à Secretaria de Finanças, Setor da Contabilidade, no dia 21 de junho de 2021, e recebeu os recursos em 02 de junho de 2021, conforme o Parecer do Departamento de Contabilidade à fls. 154.

I.2. Os recursos provêm do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência empenho nº 19/21, de 01/03/2021, no valor de R\$ 114.497,72 (fls. 001); e a Ordem de Pagamento nº 34/21, de 19/04/2021 (fls. 002), no valor de R\$ 11.473,92; comprovante de pagamento – Recibo - Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 11.473,92 (fls.003).

I.3. Que à fls. 004, consta o Balancete de Prestação de Contas, com os valores que especifica, num total de R\$ 11.473,92, com as assinaturas da Presidente e da Tesoureiro da Entidade. Data: 26/05/2021

I.4. Que à fls. 005, consta o Parecer do Conselho Fiscal, com as assinaturas, do Presidente e dos membros do Conselho Fiscal. Data: 20 de maio de 2021.





171  
-  
2

I.5. A fls. 006 à 013, constam as RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo: Karina Gonçalves. Valor: 1.170,00. Data: 27/04/2021; Josiane Hoepers. Valor: 1.200,00. Data: 27/04/2021; Janaina Pereira L. P. de Oliveira. pp Karina Gonçalves. Valor: 2.037,21. Data: 28/04/2021; Maria Valdeniza da Silva, pp Karina Gonçalves Valor: 978,00. Data: 27/04/2021; Schirlene da Silva Viscardi, pp Karina Gonçalves. Valor: 814,53. Data: 27/04/2021; Bruna S Santos Gonçalves, pp Karina Gonçalves. Valor: 366,70. Data 04/05/2021. Beatriz D. M. Machowski. Valor: 896,38. Data: 04/05/2021.

I.6 – Que à fls. 010, consta um Recibo de Aluguel no valor de 1.200,00, datado em 15 de março de 2021, assinado por Gilmar Antonio Tomazzelli, com CPF 235.107.220-00, e identificação de endereço.

I.7 - Que à fls. 14, consta uma GPS - Previdência Social, no valor de 2.471,64, competência abril de 2021. Data de 04 05 2021.

I.8 - Que à fls. 15, consta uma NFS e, nº 86, Honorários contábeis, no valor de 200,00, em favor de Contabilidade Oliani Ltda ME.

I.9 - Que à fls. 16, consta o Extrato de Conta da Entidade - zerada, com os valores que especifica. Data: 31/03/2021.

I.10 - Que às fls. 17 à 28, constam comprovantes de transferência, via Banco do Brasil, em favor de: Karina Gonçalves. Valor de 1.170,00, datado em 27/04/2021; Josiane Hoepers. Valor de 1.200,00 em data de 27/04/2021; Janaina P L P Oliveira. Valor de 2.037,21, em data 28/04/2021; Maria Silva. Valor: 978,00. Data: 27/04/2021; Bruna Santos Gonçalve. 366,70. Data de 30/04/2021. Schirlene Silva Viscardi. Valor: 814,53. Data: 27/04/2021; Beatriz Machowski. Valor: 529,68 e 366,70. Data 20/05/2021; Gilmar Tomazzeli. Valor: 1.200,00. Data: 20/05/2021; INSS. Valor: 2.471,64. Data: 04/04/2021. Competência abril de 2021; Contabilidade Oliani. Valor: 200,00,. Data: 20/05/2021; FIA. Valor: 139,46. Data: 20/05/2021.

I.11 - À fls. 29 à 113, constam: O Plano de Trabalho; Público alvo; número de pacientes; Objetivos; Metas; O Resumo das ações desenvolvidas, as fichas de frequência, a triagem da Secretaria Municipal de Assistência Social; Lista de alunos; assinaturas dos pacientes; listas de telefonemas e a a declaração comprobatória de realização das despesas; Plano de Aplicação; Diagnóstico





I.12 - À fls. 114, consta o Protocolo de Envio de Arquivos;

I.13 - À fls. 115 à 125, consta as GFIPs da Receita Federal, da Previdência e do Ministério do Trabalho e Emprego;

I.14 - À fls. 126 à 143, consta o Contrato de Prestação de Serviço Autônomo: Karina Gonçalves dos Passos, com data de 01/03/2021; Josiane Hoepfers, com data de 01/03/2021; Janaína Pereira de Oliveira, data de 01/03.2021; Maria Valdenilza da Silva, data de 01/03/2021; Schirlene Da Silva Viscardi, com data de 01/03/2021; Bruna Emanuele dos Santos, com data de 23/04/2021; Beatriz Duarte Machowski, data de 01/03/2021; A identificação dos responsáveis e a identificação da Organização se encontram à fls. 151.

I.15 - À fls. 138, consta uma Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços. Beatriz Duarte de Medeiros Machowski. Data de 22/04/2021.

I.16 - À fls. 139, consta o Contrato de aluguel, no valor de 1.200,00, prazo de 01 (um) ano, data em 01 de outubro de 2020. Locador Gilmar Antonio Tomazzelli.

I.17 - À fls. 144 à 150, constam as Notas Fiscais de Serviço: nº 020962, no valor de 1.348,31, em nome de Joseane Hoepfers, datada em 22/03/2021; nº 020864, no valor de 1.098,87, de Maria Valdenilza da Silva, 29/04/2021; nº 020874, no valor de 915,20, de Schirlene da Silva Viscardi, data de 30/04/2121; Janaina Pereira de Oliveira, no valor de 2.289,00 datada em 04/05/2021; nº 020960, Bruna Emanuelle dos Santos Gonçalves, valor de 412,02. Data de 25/05/2021; 020959, de Beatriz Duarte Machowski, datada em 25/05/2021; 020973, de Karina Gonçalves dos Passos, valor de 1.314,60, data de 31/05/2021.

I.18 Às fls. 152 e 153, constam documentos sobre devolução a importância de 139,46, à conta do FIA.

I.19 - À fls. 154 e 155, consta o Parecer da Secretaria de Finanças que afirma que a Prestação de Contas foi entregue no prazo legal, em 21 de junho de 2021, sendo que os recursos foram recebidos em 02 de junho de 2021. A Entidade fez a devolução de 139,46, documentos de 006 a 015, prestando contas de 11.473,93, e gastou 11.195,00. A entidade não entregou o Termo de Colaboração.



172  
~

## II. Das diligências.

II.1 - O Relator solicitou da representante da Entidade a entrega do Termo de Colaboração.

É o Relatório, sobre a Prestação de Contas da PAIS - Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social de Itapema , mês de **abril** de 2021.

Sala das Sessões, 04/10 de 2021

  
Magnus Francisco Antunes Guimarães

Relator

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO  
DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

---

Processo nº 856/2021

Entidade: Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social - PAIS

Projeto: Criança. Atendimento Especializado em Saúde da Criança e do Adolescente - Prestação de Contas: **abril** de 2021

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

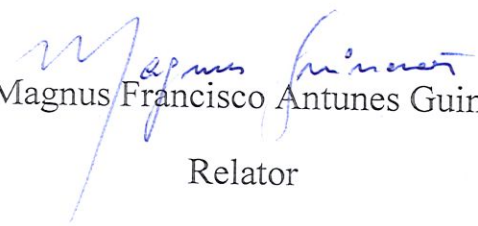
VOTO

Passo a decidir.

Com diligências. Compareceu a representante legal da Entidade e procedeu à entrega do Termo de Colaboração nº 008/2021 (fls.156 à 169 ), De sorte que, sanadas as irregularidades. Prestação de Contas prestadas no tempo legal, pelo que encaminho o voto FAVORÁVEL à aprovação das contas - mês de abril 2021, da PAIS - Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social de Itapema, no valor de R\$ 11.473,92, recursos à ordem da rubrica - Fundo Municipal da Criança e da Adolescência, Termo de Colaboração nº 008/2021.

Sala das Sessões.

Itapema, 04/10/ de 2021

  
Magnus Francisco Antunes Guimarães

Relator



**Município de Itapema**  
**Estado de Santa Catarina**  
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000  
CNPJ. 82.572.207/0001-03



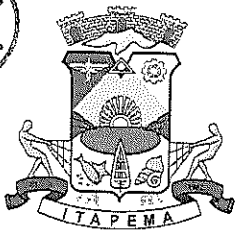
### Dados do Processo

**Número:** 0451/2021  
**Tipo:** Subvenção Social  
**Data:** 02/06/2021  
**Convênio:** Termo de Colaboração nº. 008/2021  
**Concedente:** FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA  
**Responsável:** Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento  
**Beneficiário:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS  
**Responsável beneficiário :** Eduardo de Camargo Assis  
**Empenho:** 19/2021  
**Nº da Parcela:** 04  
**Valor Parcela:** 11.473,92  
**Nº Parcelas:**  
**Valor Total:** 114.497,72  
**Objeto:** Execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para a seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme detalhado no Plano de Trabalho.  
**Observações:** Processo Administrativo de Prestação de Contas 856/2021.

### Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 01-03, 156-168
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 154-155
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; <b>Observações:</b> Não localizado no Processo. <b>Avaliação:</b> Regular
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 05
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 04
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 01-03
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 06-15, 114-150





**Município de Itapema**  
**Estado de Santa Catarina**  
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000  
CNPJ. 82.572.207/0001-03

- 008 Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).  
**Avaliação:** Regular **Página:** 06-15, 144-150
- 009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)  
**Avaliação:** Regular **Página:** 152-153
- 010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)  
**Avaliação:** Regular **Página:** 16
- 011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;  
**Avaliação:** Não se Aplica
- 012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.  
**Observações:** Não localizado no Processo.  
**Avaliação:** Ressalva
- 013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).  
**Avaliação:** Não se Aplica
- 014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)  
**Avaliação:** Não se Aplica
- 015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução, ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art:58, inciso I ) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.  
**Avaliação:** Regular **Página:** 29-107
- 016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.  
**Observações:** Não localizado no Processo.  
**Avaliação:** Irregular
- 017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.  
**Avaliação:** Regular **Página:** 170-174
- 018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).  
**Observações:** Não localizado no Processo.  
**Avaliação:** Ressalva
- 019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)  
**Observações:** Não localizado no Processo.  
**Avaliação:** Ressalva
- 020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61, inciso IV.  
**Observações:** Não localizado no Processo.  
**Avaliação:** Ressalva
- 021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).  
**Avaliação:** Regular **Página:** 17-28
- 022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).  
**Avaliação:** Regular **Página:** 154-155
- 023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.



**Município de Itapema**  
**Estado de Santa Catarina**  
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000  
CNPJ. 82.572.207/0001-03



**Avaliação:** Não se Aplica

024

Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)

**Avaliação:** Regular **Página:** 108-113

### Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 008/2021, parcela 04, no valor de R\$ 11.473,92, destinados a auxiliar ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 175/176, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 170-174 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 856/2021.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema(SC), 12 de Novembro de 2021

Ubirajara Fabrício de Lima

Assessor Financeiro

Reneu Nyland

Assessor Especial de Controle Interno